



REGULAMENTO

NOVO BASQUETE BRASIL (NBB)

TEMPORADA 2021/2022

A GRANDEZA DO ESPORTE

"A grandeza do esporte está na sua capacidade de ensinar, unir e emocionar. É preciso que todos entendam sua beleza e seu espírito de fair-play, baseados na virtude, no respeito e na superação. O Novo Basquete Brasil deve ser uma grande mensagem do esporte."

CAPÍTULOS DO REGULAMENTO

I.	<u>DAS BASES LEGAIS</u>	6
II.	<u>DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO</u>	
	<u>Seção 1 – Princípios Orientadores</u>	7
	<u>Seção 2 – Princípios de Conduta Esportiva</u>	7
	<u>Seção 3 – Princípios de Organização</u>	8
III.	<u>DA RESPONSABILIDADE CIVIL</u>	11
IV.	<u>DAS EQUIPES PARTICIPANTES</u>	12
V.	<u>DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO</u>	13
VI.	<u>DAS ARENAS DE JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Estrutura das Arenas</u>	14
	<u>Seção 2 – Arenas – Playoff Final</u>	17
VII.	<u>DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES</u>	
	<u>Seção 1 – Documentação e Procedimentos</u>	18
	<u>Seção 2 – Compensação Financeira pela Transferência de Atleta Estrangeiro</u>	22
	<u>Seção 3 – Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais</u>	23
VIII.	<u>DOS TREINAMENTOS</u>	27
IX.	<u>DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Arbitragem</u>	29
	<u>Seção 2 – Responsabilidade da Equipe Mandante</u>	31
	<u>Seção 3 – Segurança</u>	35
	<u>Seção 4 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela</u>	37
	<u>Seção 5 – Torcedores</u>	42
	<u>Seção 6 – Ingressos</u>	45
	<u>Seção 7 – Uniformes</u>	46
	<u>Seção 8 – Protocolo dos Jogos</u>	50
	<u>Seção 9 – Locução nos Jogos</u>	52
	<u>Seção 10 – Acesso à Quadra</u>	53
	<u>Seção 11 – Mapa de Permissões de Acesso à Quadra</u>	55
	<u>Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão</u>	55
	<u>Seção 13 – Filmagem dos Jogos</u>	61
	<u>Seção 14 – Controle de Dopagem</u>	64
	<u>Seção 15 – Suspensão e Interrupção dos Jogos</u>	67
	<u>Seção 16 – Procedimento em Caso de Protesto</u>	68
	<u>Seção 17 – Representante da LNB</u>	69
X.	<u>DO SISTEMA DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE</u>	72
XI.	<u>DO DESCENSO</u>	77

XII.	<u>DA COPA SUPER 8</u>	78
XIII.	<u>DA DISPUTA DE COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS</u>	
	<u>Seção 1 – Critérios de Classificação</u>	79
	<u>Seção 2 – Parâmetros para Remarcação de Jogos</u>	80
XIV.	<u>DO REGIMENTO DISCIPLINAR</u>	81
XV.	<u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	83

CAPÍTULO I

DAS BASES LEGAIS

Art. 1 - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- a) Lei Pelé (Lei 9.615/98);
- b) Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03);
- c) Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- d) Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e Decreto 9.199/2017;
- e) Estatutos da Liga Nacional de Basquete (LNB);
- f) Normas gerais da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Seção 1 – Princípios Orientadores

Art. 2 - Os princípios orientadores do NBB 2021/2022 são:

- a) Ética desportiva;
- b) Equilíbrio técnico;
- c) Adequação comercial e de marketing.
- d) Preservação da saúde e integridade física de todos os profissionais envolvidos com a competição.

Seção 2 – Princípios de Conduta Desportiva

Art. 3 - A competição deve ser marcada pela preocupação de respeitar e tratar com dignidade e conforto o público aficionado do basquetebol.

Art. 4 - Entre as equipes e seus respectivos torcedores deve ser estimulada a rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie e do emprego de fatores extra quadra como forma de pressão sobre dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas.

Art. 5 - O mandante dos jogos será institucional e integralmente responsável pela segurança e incolumidade física de dirigentes, árbitros, comissões técnicas e atletas das equipes participantes, desde a sua chegada até a saída em segurança das respectivas arenas de jogo, sem prejuízo da punição severa de qualquer pessoa que atue de forma provocadora de acontecimentos perigosos ou danosos.

Art. 6 - A LNB cumpre rigorosamente a legislação brasileira acerca da regulamentação sobre concursos e prognósticos esportivos.

Art. 7 - As equipes participantes são obrigadas a cumprir todas as normas deste regulamento, do Estatuto da LNB e outras normas complementares que forem adotadas pela LNB e não podem, em momento algum, alegar desconhecimento dessas normas como justificativa para alguma ação que venha a infringi-las.

Art. 8 - As equipes participantes serão responsáveis pelo rigoroso cumprimento de todas as determinações estipuladas no Protocolo de Prevenção à COVID-19 elaborado pela LNB com a ajuda de especialistas e com a anuência de todos os envolvidos.

Art. 9 - Os casos omissos serão resolvidos pela LNB.

Seção 3 – Princípios de Organização

Art. 10 - Novo Basquete Brasil – NBB é o campeonato oficial de basquetebol masculino adulto do Brasil, organizado pela Liga Nacional de Basquete (LNB), com o reconhecimento e apoio da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Art. 11 - O NBB tem como princípios fundamentais:

- a) A transparência administrativa e disciplinar;
- b) A autogestão administrativa e comercial das equipes participantes, na forma estatutária, respeitadas as regras esportivas e os calendários da CBB, CONSUBASQUET, FIBA AMERICAS e FIBA;
- c) O compromisso pessoal de cada uma das equipes com o aprimoramento da administração e com a boa imagem da competição;
- d) A massificação do basquetebol no Brasil, como fonte de lazer da população e valioso instrumento de formação das crianças e adolescentes brasileiros.

Art. 12 - São pressupostos para o atendimento aos princípios fundamentais do NBB:

- a) O respeito ao público e aos órgãos envolvidos com a competição;
- b) O respeito recíproco entre as equipes;
- c) A ética e a boa-fé nas relações esportivas e institucionais;
- d) Pontualidade e seriedade no cumprimento das obrigações pessoais e institucionais;
- e) A adoção prévia de toda e qualquer medida para assegurar o sucesso e o desenvolvimento regular da competição.

Art. 13 - Competirá à Liga Nacional de Basquete (LNB) organizar e dirigir o NBB 2021/2022, mediante a confecção das tabelas, adoção de normas técnicas, divulgação dos resultados e da classificação, indicação e escala de seus representantes e oficiais de estatística.

Art. 14 - A LNB será responsável ainda pela realização de julgamentos disciplinares em primeira e segunda instâncias, através do STJD para os feitos da LNB e suas comissões disciplinares e também pela adoção de medidas administrativas em geral.

Art. 15 - Os processos disciplinares desportivos serão julgados pelo STJD encarregado dos feitos da LNB na forma determinada no estatuto vigente e com aplicação do CBJD.

Art. 16 - O registro e a inscrição de atletas serão feitos pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Art. 17 - Todos os jogos serão dirigidos por árbitros integrantes do quadro aprovado e publicado pela CBB, que serão nomeados conjuntamente pela LNB e CBB e não podem ser recusados pelos Clubes ou Federações.

a) A CBB oficializará os árbitros que atuarão no campeonato através de Nota Oficial e comunicará à respectiva Federação pelos meios apropriados.

b) A escala de árbitros será feita pela LNB.

Art. 18 - A escala de oficiais de mesa será feita, preferencialmente, pelas respectivas federações estaduais.

Art. 19 - A escolha dos oficiais de estatística, dos operadores de Instant Replay e dos representantes, bem como a escala dos mesmos, será feita pela LNB.

Art. 20 - A tabela de jogos será confeccionada pelo Departamento técnico-operacional da LNB e seguirá sempre o horário de Brasília, devendo ser rigorosamente cumprida.

a) Alteração de datas de jogos só são permitidas em virtude da disputa de competições internacionais oficiais, para dar cumprimento aos contratos de transmissão de TV e/ou WEB ou por motivo de força maior.

b) Sempre caberá à LNB a decisão final de alterar ou não a data original de alguma partida.

c) Caso a equipe mandante solicite uma alteração na tabela envolvendo **apenas o horário do jogo**, sem troca de data, ela **poderá** ser acatada pela LNB, desde que não prejudique a logística da equipe de arbitragem, da equipe visitante nem uma eventual transmissão por quaisquer meios estabelecidos pela LNB com empresas de comunicação/mídia, bem como se a LNB entender que a alteração não é prejudicial à competição.

d) Mesmo se tratando apenas de alteração de horário, a LNB tem liberdade para recusar a solicitação.

Art. 21 - A Liga Nacional de Basquete detém com exclusividade legal todos os direitos referentes à coleta de dados estatísticos dos jogos em todos os campeonatos e torneios que a entidade organiza, bem como de exclusividade outorgada das imagens desses jogos, partidas ou competições.

a) Tais dados estatísticos são transmitidos exclusivamente pela própria LNB, em tempo real, em seu site oficial www.lnb.com.br.

b) É terminantemente proibida a coleta, transmissão, retransmissão e/ou divulgação de dados estatísticos, bem como de imagens dos espetáculos desportivos durante ou após os jogos, partidas ou competições do NBB, bem como de todas as competições organizadas pela LNB por qualquer meio ou processo e para qualquer finalidade que não tenha cunho exclusivamente jornalístico ou educacional na forma da lei.

c) A coleta, transmissão e/ou utilização de dados estatísticos ou de imagens do espetáculo desportivo, no decorrer dos jogos do NBB, por qualquer meio ou processo, sem anterior e expressa autorização da LNB, é ilegal e os envolvidos ou beneficiários, direta ou indiretamente dessas atividades serão responsabilizados civil e criminalmente.

d) Caso a LNB identifique atitudes informais de transmissão de dados e/ou reprodução ao vivo e ou por vídeos dos jogos do NBB para quaisquer fins, sem a devida autorização e credenciamento por parte da entidade, a LNB se reserva no direito de retirar do ginásio os responsáveis pela infração, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 22 - É obrigatória a participação de técnicos, atletas e dirigentes às convocações oficiais da LNB para reuniões técnicas ou administrativas, bem como para quaisquer eventos oficiais da LNB.

Art. 23 - A LNB realiza, antes da competição, o Congresso Técnico dos treinadores e uma Clínica com os árbitros participantes do NBB, visando definir, esclarecer e debater os critérios técnicos nela adotados e um Seminário de Avaliação, após o encerramento, com a finalidade de analisar a competição como um todo.

Art. 24 - Durante o transcorrer da fase de classificação será realizado o “Jogo das Estrelas”, conforme critérios a serem divulgados pela LNB, **SEND O OBRIGATÓRIA** a participação de todos os atletas e técnicos convidados e escolhidos, por votação ou outro critério pré-determinado e aprovado pelo Conselho de Administração, para o evento durante toda a programação oficial.

Art. 25 - As equipes que encerrarem a temporada do NBB com dívidas junto à LNB terão até a metade do mês posterior ao último jogo da temporada para quitar suas dívidas. O não cumprimento dessa norma poderá acarretar na não participação da mesma na temporada seguinte, conforme decisão a ser tomada pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - **O Protocolo de Prevenção à COVID-19 publicado pela LNB após a aprovação do Conselho de Administração, sempre terá prevalência sobre quaisquer itens descritos neste regulamento.**

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 27 - Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito dos atletas, porventura devido em razão da legislação em vigor, sejam eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a Liga Nacional de Basquete, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.

Art. 28 - Por força das disposições do convênio entre a LNB e o CBC, os clubes participantes do NBB ficarão obrigados a contratar e custear Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais com cobertura de Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas (DMHO), vinculado à atividade desportiva, para todos os integrantes da delegação inscritos para participar da competição, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, sendo isso uma como condição de participação no NBB.

Art. 29 - Cabe às equipes mandantes providenciarem seguros contra acidentes ocorridos com torcedores no âmbito da sua arena esportiva, nos termos da legislação vigente.

Art. 30 - A LNB não se responsabiliza pela omissão destas providências.

Art. 31 - As equipes mandantes serão solidariamente responsáveis com a LNB caso ela venha a ser responsabilizada pela omissão dessas providências.

CAPÍTULO IV

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 32 - Participarão do campeonato Novo Basquete Brasil, temporada 2021/2022, as equipes filiadas à Liga Nacional de Basquete (**LNB**), que estejam em conformidade com as normas do Estatuto da Entidade, deste Regulamento e da Lei de Regência do Desporto Brasileiro.

Art. 33 - Dentro destas normas inclui-se a adimplência de todas as obrigações pecuniárias e que também sejam cumpridas todas as condições e prazos estabelecidos pelo Conselho de Administração da LNB para a disputa da competição.

Art. 34 - Além das condições citadas nos artigos anteriores, somente equipes que participaram do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 22 - Temporada 2021 poderão participar do NBB 2021/2022. Esta obrigatoriedade se estende às equipes associadas ativas, às associadas inativas e também às equipes não associadas que adquirirem o direito associativo.

a) Todas as condições acima permanecerão válidas para a temporada 2022/2023, salvo por decisão do Conselho de Administração.

Art. 35 - Comprovado o cumprimento de todas as normas acima, estarão aptas a disputar o NBB 2021/2022 as seguintes equipes:

- I. BAURU BASKETBALL TEAM (SP)
- II. BRASÍLIA BASQUETE (DF)
- III. CAXIAS DO SUL BASQUETE (RS)
- IV. CERRADO BASQUETE (DF)
- V. CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO (RJ)
- VI. ESPORTE CLUBE PINHEIROS (SP)
- VII. FORTALEZA BASQUETE CEARENSE (CE)
- VIII. MINAS TÊNIS CLUBE (MG)
- IX. MOGI DAS CRUZES BASQUETE (SP)
- X. PATO BASQUETE (PR)
- XI. PAULISTANO/CORPORE (SP)
- XII. RIO CLARO BASQUETE (SP)
- XIII. SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE (SP)
- XIV. SESI FRANCA BASQUETE (SP)
- XV. SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA (SP)
- XVI. UNIÃO CORINTHIANS (RS)
- XVII. UNIFACISA BASQUETE (PB)

CAPÍTULO V

DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 36 - O NBB terá como objetivo congrega as melhores equipes de basquetebol masculino adulto do Brasil, segundo o nível técnico mínimo exigido, dentre aquelas que são associadas à Liga Nacional de Basquete (LNB).

Art. 37 - A competição apontará o campeão nacional e os demais classificados para competições internacionais subsequentes, segundo critérios exclusivamente técnicos, respeitando-se a ordem final de classificação no NBB, conforme item específico deste regulamento.

Art. 38 - As equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de campeã e vice-campeã do NBB – Temporada 2021/2022.

Art. 39 - Serão oferecidos 01 (um) troféu e 20 (vinte) medalhas de posse definitiva a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados no NBB – Temporada 2021/2022.

Art. 40 - Serão oferecidos troféus especiais aos líderes por média, e que tenham disputado pelo menos 50% dos jogos da sua equipe, nos seguintes fundamentos: pontos (troféu Oscar Schmidt), eficiência, rebotes, assistências, equipe *fair play*, equipe com melhor defesa e equipe com melhor ataque.

a) Pelo critério de votação serão escolhidos para serem premiados os seguintes líderes: melhor armador, dois melhores alas, dois melhores pivôs, atleta que mais evoluiu em relação a temporada anterior, atleta revelação (sub 21 – idade referente ao ano de início da temporada) que não tenha vencido, neste quesito, em edições anteriores, melhor sexto homem, melhor defensor, melhor atleta estrangeiro, técnico da temporada (troféu Ary Vidal), trio de arbitragem, árbitro revelação, melhor árbitro da competição e o melhor jogador (MVP) da Fase de Classificação (troféu Wlamir Marques).

b) Além desses, também será premiado o melhor jogador (MVP) do playoff final (troféu Amaury Pasos).

c) Para a escolha do MVP do playoff final a LNB criará uma comissão composta por 05 (cinco) membros. O atleta da equipe campeã que for mais votado pelos membros dessa comissão fará jus ao prêmio.

Art. 41 - A LNB realizará cerimônia oficial de premiação em data e local a serem oportunamente informados, **SENDO OBRIGATÓRIA** a participação das equipes e dos atletas agraciados com os mencionados prêmios, ou indicados para os mesmos.

CAPÍTULO VI

DAS ARENAS DE JOGOS

Seção 1 – Estrutura das Arenas

Art. 42 - Antes do início da temporada cada equipe deverá indicar, dentro da respectiva cidade sede, um ou dois ginásios para serem vistoriados e habilitados pela LNB, cabendo às equipes providenciar todos os equipamentos necessários para a simulação de funcionamento, para a inspeção e certificação.

- a) Nos jogos do NBB 2021/2022 somente poderão ser utilizados ginásios previamente inspecionados e habilitados pela LNB.
- b) Caso a equipe não tenha seu ginásio aprovado e/ou não faça as adequações necessárias no prazo estipulado pela LNB, o local dos jogos será determinado pela LNB e todo o gasto decorrente da mudança, seja com a equipe visitante, árbitros e/ou staff, ou da coordenação da LNB para o jogo, deverá ser de responsabilidade da equipe mandante.

Art. 43 - A obrigação por todas as providências e ações necessárias para a manutenção dos ginásios e/ou reformas e reparos solicitados, é de inteira responsabilidade das equipes que atuam no NBB, independentemente de serem ou não proprietárias do ginásio onde atuam como mandantes.

Art. 44 - As arenas de jogos devem observar as regras mínimas de segurança estipuladas pela LNB, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e outros órgãos administrativos competentes.

Art. 45 - Da mesma forma, a equipe é responsável pela apresentação de toda a documentação exigida por lei referente aos ginásios que foram indicados para atuar como mandante nos seus jogos na competição.

Art. 46 - Todas as equipes deverão apresentar pelo menos um ginásio que comporte **transmissão televisiva**, mesmo que não seja a arena onde habitualmente mandará seus jogos não transmitidos, observados os critérios técnicos para transmissão definidos pela LNB.

- a) Para a transmissão televisiva é **obrigatório** que o ginásio ofereça condições para que a câmera principal (câmera “1”) focalize os bancos de reservas **frontalmente**.
- b) A avaliação se o ginásio atende ou não essa necessidade será feita exclusivamente pela LNB e o clube deverá acatar o parecer final e indicar outra arena que atenda essa necessidade, se necessário;

Art. 47 - Iniciada a competição, qualquer solicitação de troca de arena de jogo, dentro da cidade sede da respectiva equipe, deverá aguardar a vistoria e habilitação pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB.

- a) Esta solicitação deve ser efetuada através de um ofício com um mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para o jogo contendo a autorização da associação, clube ou entidade que disponibilizará as suas instalações para a equipe requisitante.

- b) Somente após esse procedimento é que a arena poderá ser utilizada para jogos.

Art. 48 - Caso a equipe indique um ginásio fora da sua cidade sede, a mesma deverá fazê-lo em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do jogo com as seguintes premissas:

- a) O Ginásio deverá ser aprovado na vistoria promovida pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB;
- b) Todo o gasto decorrente da alteração da arena, seja com a equipe visitante, árbitros e/ou staff, ou da coordenação da LNB para o jogo, deverá ser de **responsabilidade da equipe mandante**.

Art. 49 - Na hipótese de impossibilidade de utilização do ginásio indicado pela equipe mandante para realização de determinada partida, independente da causa, a LNB indicará, a seu critério, o local para realização da partida, que poderá ser fora da cidade da equipe mandante e/ou, inclusive, com a inversão do mando, de modo que a partida seja realizada na sede do clube que seria visitante, sempre observando os seguintes critérios: (i) da preservação do equilíbrio técnico da competição e (ii) de mitigar quanto for possível o prejuízo logístico para as duas equipes participantes, com prioridade para a preservação da equipe visitante que iria realizar a partida no ginásio indicado pelo mandante.

- a) A equipe originalmente responsável pela organização do jogo em seu ginásio (mandante) não fará jus a nenhum tipo de compensação posterior como, por exemplo, uma inversão de mando no sentido oposto em eventual partida futura entre as equipes.
- b) Independentemente do local determinado pela LNB para a disputa da partida, a equipe que consta como mandante na tabela oficial de jogos permanecerá responsável por todas as despesas previstas em regulamento – segurança, ambulância, taxas de arbitragem entre outros.
- c) Qualquer situação não prevista acima poderá ser solucionada em comum acordo entre as equipes, ou mesmo por determinação da LNB;

Art. 50 - As arenas deverão ter capacidade mínima para 1.000 (mil) pessoas sentadas, salvo por determinação do Conselho de Administração, em situações que julgar pertinente e atender toda legislação vigente e aplicável, além das disposições do presente Regulamento.

Art. 51 - As arenas devem contar com facilidades para entrada e saída de torcedores, de forma a evitar aglomerações, sendo maiores os cuidados com gestantes, crianças e idosos, além de adaptações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência, como rampas e lugares reservados para assistirem aos jogos.

Art. 52 - As arenas deverão contar com áreas de escape para o caso de tumultos durante os jogos.

Art. 53 - As arenas deverão contar com banheiros públicos masculinos e femininos em ótimas condições de higiene e funcionamento, além de adaptações a crianças e pessoas com deficiência, com a devida aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 54 - É obrigatória a sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência.

Art. 55 - As arenas deverão ter lanchonetes ou quiosques para venda de alimentação e bebidas legalmente permitidas, aos torcedores, com a prévia aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 56 - Qualquer anteparo ou objeto situado no fundo da quadra deve estar revestido com espuma ou outro material que evite contusões provocadas por choques dos atletas.

Art. 57 - A arena deverá ter iluminação artificial da quadra de jogo (no mínimo 800 “lux” atestados por laudo técnico), bem como as que forem estabelecidas por emissoras de TV para transmissão e gravação de jogos.

Art. 58 - As arenas deverão possuir vestiários que contemplem as seguintes orientações:

a) Vestiário da equipe visitante:

- I. 04 (quatro) chuveiros com água quente e fria em pleno funcionamento;
- II. Piso em bom estado de conservação e que seja de fácil higienização, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;
- III. Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e/ou áreas descascando;
- IV. Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;
- V. Mínimo de 02 (dois) vasos sanitários com assentos completos e em bom estado;
- VI. Mínimo de 01 (uma) pia em bom estado;
- VII. Iluminação adequada;
- VIII. Mínimo de 14 assentos para atletas e comissão técnica.

b) Vestiários da equipe de arbitragem:

- I. 01 (um) chuveiro com água quente e fria em pleno funcionamento;
- II. Piso em bom estado de conservação e que seja de fácil higienização, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;
- III. Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e áreas descascando;
- IV. Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;
- V. Mínimo de 01 (um) vaso sanitário com assento completo e em bom estado;

VI. Mínimo de 01 (uma) pia em bom estado;

VII. Mínimo de 04 (quatro) assentos disponíveis para equipe de arbitragem;

Art. 59 - Todos os itens relacionados acima (chuveiros, piso, pintura, portas, vasos com assentos e iluminação), tanto no vestiário da equipe visitante como no vestiário da equipe de arbitragem, **deverão ter padrão igual ou superior aos utilizados no vestiário da equipe mandante.**

Seção 2 – Arenas/Playoff Final

Art. 60 - A escolha do ginásio para todos os jogos do playoff final é da equipe mandante, conforme estipulado no sistema de disputa da competição, mas sempre limitada a ginásios que possuam **capacidade de, no mínimo, 4.000 lugares**, estejam situados na cidade sede da equipe mandante e que tenham sido aprovados nas condições desse Regulamento.

a) Caso a equipe mandante indique um ginásio fora de sua cidade sede para a disputa do playoff final, ele deverá ser submetido à inspeção e aprovação pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB.

b) Qualquer despesa adicional gerada por essa situação, seja com a equipe visitante, árbitros e staff, ou da coordenação da LNB para o jogo, **deverá ser de responsabilidade da equipe mandante.**

Art. 61 - Antes do início do NBB 2021/2022, todas as equipes deverão informar à LNB qual ginásio pretendem utilizar numa eventual disputa do playoff final do NBB.

a) As 12 (doze) equipes classificadas para a fase de playoffs deverão confirmar formalmente para a LNB a **disponibilidade do ginásio** para uma eventual disputa do playoff final até o limite de 72 (horas) após o término da Fase de Classificação.

b) A responsabilidade por garantir que o ginásio indicado esteja disponível nas datas previstas para o playoff final da competição é da equipe mandante.

c) Caso exista alguma divergência na escolha, a definição do local dos jogos do playoff final é um direito da LNB.

Art. 62 - Excepcionalmente em todos os jogos do playoff final a LNB poderá estabelecer condições diferenciadas para alguns itens, tais como: estrutura mínima para atendimento à imprensa, estrutura para cerimonial de premiação, agendamento em conjunto das ativações para inserção dos patrocinadores da LNB, garantia de que a LNB fará a comunicação visual interna e externa, dentre outros que a Liga deliberar em conjunto com o clube mandante com o objetivo de organizar o melhor espetáculo possível.

CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES

Seção 1 – Documentação e Procedimentos

Art. 63 - Os clubes inscritos no NBB 2021/2022 devem enviar à LNB, através do preenchimento do cadastro da equipe na plataforma Way-V, os seguintes dados cadastrais: razão social completa e nome esportivo do clube, relação de representantes: diretores, gerentes e supervisores (com telefones e e-mail), termo de cessão de direitos de transmissão fornecido pela LNB assinado pelo representante legal do clube, um ou dois ginásios indicados para utilização no campeonato, com endereço, telefones e capacidade de público dos mesmos, bem como das pessoas responsáveis por cada um deles e dados referente a seus patrocinadores e seus investimentos.

Art. 64 - Somente poderão participar do NBB 2021/2022, os atletas regularmente inscritos em suas Federações, registrados na Confederação Brasileira de Basketball e que tenham entregue à LNB uma cópia do contrato de trabalho desportivo do atleta, bem como uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada de acordo com o disposto nos artigos 26º, 28º e 30º da Lei 9.615/98.

a) A cópia do contrato de trabalho desportivo do atleta e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá vir autenticada por assinatura e carimbo de um dirigente da associação OU com autenticação de cartório, portanto, deverá ser enviada pelo Correio ao escritório da LNB.

b) O atleta só adquirirá condição de jogo se, além do cumprimento de todas as exigências federativas de registro, o respectivo contrato de trabalho e a Carteira de Trabalho e Previdência Social estiverem registrados na Liga ao menos 01 (um) dia útil antes da partida e a condição de jogo perdurará até o término do contrato ou rescisão antecipada do mesmo, ressalvadas as penalidades administrativas-desportivas ou da justiça desportiva.

c) Caso o atleta não profissional em formação alcance a idade de 20 (vinte) anos no decorrer da competição, sua profissionalização deverá ser imediata e obrigatória, não podendo exceder a 5 (cinco) dias úteis após a data em que fez 20 anos, sob pena de cancelamento da inscrição, até que se regularize a pendência.

Art. 65 - A regularização da situação de um atleta, só dará condições ao mesmo se a solicitação, **com todos os documentos válidos**, chegar à CBB com um mínimo de **dois dias úteis**, conforme orientação abaixo, em relação ao próximo jogo da equipe, para que a mesma seja publicada em Nota Oficial em até 01 (um) dia útil antes da partida, dando condições de jogo ao postulante.

a) Para efeito de contagem do prazo de dois dias úteis, **não será considerado o dia da partida**.

b) Formato dos prazos: para os jogos da quinta-feira todos os documentos válidos devem chegar à CBB até às 18h da segunda-feira anterior, jogos aos sábados, domingos e segundas-feiras o prazo será quarta-feira às 18h e assim sucessivamente.

Art. 66 - Atletas que já se encontram regularizados pelo clube dentro do prazo estipulado no artigo anterior, poderão ser incluídos na relação da equipe até às 12h (meio-dia) do dia útil que antecede a partida e ter o nome publicado em nota oficial pela CBB.

Art. 67 - As equipes que participarão do campeonato devem preencher integralmente na plataforma do Way-V, a Ficha de Inscrição de Atletas contendo até 24 (vinte e quatro) atletas com os respectivos números de camisas para a inscrição, observando a seguinte determinação: **somente 04 (quatro) dos atletas poderão ser estrangeiros.**

- a) Em relação à sua participação no NBB, **refugiados são considerados estrangeiros** exclusivamente no que se refere ao limite de 4 (quatro) atletas por equipe previsto nesse regulamento.
- b) No caso de atletas estrangeiros, as equipes deverão apresentar o passaporte, contrato de trabalho e cumprir com as exigências previstas na Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e Decreto 9.199/2017, que caracteriza o vínculo de trabalho do atleta de nacionalidade estrangeira, sob pena de cancelamento da inscrição do atleta no campeonato.

Art. 68 - O **atleta estrangeiro** que apresentar todos os documentos previstos no regulamento do NBB 2021/2022 necessários para sua regularização junto à Confederação Brasileira de Basketball (CBB), faltando unicamente a cópia da respectiva CPTS, adquirirá **condição provisória** de jogo e poderá atuar normalmente no NBB pelo prazo de 60 dias corridos, a contar da data de regularização do atleta publicada em nota oficial pela CBB.

Art. 69 - Caso a LNB ateste o recebimento da cópia da CPTS do atleta estrangeiro com condição de jogo provisória **dentro do prazo** previsto acima, o respectivo atleta passará imediatamente a ter condição normal de jogo.

Art. 70 - Caso a LNB não receba a cópia da CPTS dentro do prazo de 60 dias corridos, o atleta perderá imediatamente a condição de jogo e terá seu nome retirado da lista de inscritos para o NBB conforme publicado pela CBB. Nesse caso, a perda da condição de jogo não retrocede, ou seja, todos os jogos nos quais o atleta atuou com condição de jogo temporária continuam válidos e regulares.

- a) Para que o referido atleta recupere sua condição de jogo, a LNB deverá receber a cópia da CPTS até as 12h (meio-dia) do dia útil que antecede a partida e ter seu nome republicado em Nota Oficial da CBB.
- b) Caso a emissão de qualquer documento necessário para o cumprimento dessa obrigação esteja sofrendo atrasos comprovadamente fora da normalidade por parte dos órgãos responsáveis, o clube deverá comunicar esse fato à LNB antes do término do prazo estipulado no artigo anterior. A LNB verificará o fato e terá a opção de prorrogar ou não o prazo original, conforme as informações que obtiver junto aos órgãos responsáveis.

Art. 71 - O atleta **nacionalizado**, por definição, é aquele jogador estrangeiro com nacionalidade brasileira e que tenha documento nacional de identidade.

- a) No caso de atletas nacionalizados, na ficha de inscrição deverá constar o número do documento nacional de identidade e os mesmos são considerados brasileiros. Não ocupando, portanto, nenhuma das quatro vagas destinadas a atletas estrangeiros.

Art. 72 - Os clubes que não se utilizarem do limite máximo de inscrições poderão completar sua lista de atletas, até o último dia útil antes da data prevista para o início do segundo turno da fase de classificação, não sendo consideradas, para este fim, partidas adiadas para data posterior, seja qual for o motivo.

Art. 73 - É necessário que a Federação ateste a vinculação dos atletas com os clubes.

Art. 74 - Os atletas constantes da lista, não habilitados, poderão ter sua situação regularizada pelo clube até o último dia útil antes da data prevista para o início do segundo turno da fase de classificação, não sendo consideradas, para este fim, partidas adiadas para data posterior, seja qual for o motivo.

Art. 75 - Estarão regularizados, apenas e tão somente, aqueles atletas constantes da “Ficha de Inscrição de Atletas”, com condição de jogo aprovada e publicada em Nota Oficial da CBB e cuja cópia do contrato de trabalho desportivo e da carteira de trabalho tenham sido entregues à LNB, nas condições estipuladas nesse regulamento.

- a) É responsabilidade da equipe participante acompanhar e conferir as Notas Oficiais publicadas pela CBB com a lista dos seus atletas regularizados.

Art. 76 - Qualquer atleta poderá ser substituído até o último dia útil antes da data prevista para o início do segundo turno da fase de classificação.

- a) No caso de atleta estrangeiro, para efetivação da substituição por outro atleta estrangeiro, o clube deverá requerer o cancelamento da inscrição do atleta substituído, na respectiva federação e na CBB.

Art. 77 - Atletas nascidos a partir do ano de 2002 inclusive (Sub19) poderão ser inscritos a qualquer momento, sem data limite até o término da competição, desde que não tenham atuado por nenhuma equipe no NBB 2021/2022 e que não seja ultrapassado o número de 24 (vinte e quatro) atletas inscritos na relação de jogadores da equipe.

- a) Esse procedimento somente é válido para atletas brasileiros ou residentes e radicados no Brasil há pelo menos 6 (seis) meses.

Art. 78 - Atletas nascidos entre os anos de 2001 e 1999 inclusive (Sub22) poderão ser inscritos a qualquer momento, sem data limite até o término da competição, desde que estejam regularizados pela sua equipe antes do prazo limite do último dia útil antes da data prevista início do segundo turno da fase de classificação. Além disso, é necessário que o atleta não tenha atuado por nenhuma equipe no NBB 2021/2022, salvo quando atender às condições estipuladas no artigo que trata da “janela de transferência”, e que não seja ultrapassado o número de 24 (vinte e quatro) atletas inscritos na relação de jogadores da equipe.

Art. 79 - **“Janela de Transferência”** – Qualquer atleta que já tenha atuado por uma equipe no NBB temporada 2021/2022 poderá atuar por outra equipe na mesma competição, mas para isso terá que cumprir TODOS os requisitos listados abaixo:

- a) O clube que deseja contratar o atleta deverá apresentar uma carta liberatória emitida pelo clube de origem do atleta;

- b) O atleta deverá ter seu nome incluído na relação da equipe de destino e todos os procedimentos de transferência deverão ter sido realizados, de forma que o respectivo atleta tenha sua situação regularizada pelo clube até o último dia útil antes da data prevista para o início do segundo turno, não sendo consideradas, para este fim, partidas alteradas para data posterior, seja qual for o motivo;
- c) Cada atleta poderá utilizar a janela de transferência **uma única vez durante a competição**. Mesmo que ele preencha os requisitos anteriores não será autorizada a transferência de um atleta cujo nome já constou em súmula por duas equipes diferentes na temporada;
- d) Para a utilização da “janela de transferência” não há número mínimo ou máximo de jogos nos quais o atleta tenha atuado pela equipe de origem, desde que os prazos acima sejam obedecidos.

Art. 80 - Não terá condição de jogo o atleta que estiver cumprindo punição ou que não constar na relação de inscrição oficial.

Art. 81 - A condição de jogo do atleta inscrito não será concedida para os jogos alterados para data posterior. Leva-se em consideração a data inicial presente na tabela do campeonato.

Art. 82 - Durante a competição, caso haja necessidade de alteração na composição da comissão técnica, qualquer modificação deverá ser comunicada a LNB, através da plataforma do Way-V, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do jogo.

Art. 83 - Todos os membros de equipe, sejam atletas ou integrantes da comissão técnica, deverão apresentar ao representante da LNB, antes da partida, documento de identidade, com foto, expedido por órgão oficial. Este documento também pode ser uma cópia autenticada em cartório, desde que esteja legível.

- a) A Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e) e a Carteira de identidade digital (RG digital) também serão aceitas, desde que o documento seja apresentado através dos respectivos canais oficiais;
- b) Caso o documento de identidade não seja apresentado antes da partida, o respectivo membro de equipe deverá ficar fora da área de jogo e, portanto, não poderá participar nem do aquecimento de sua equipe.
- c) Quando o documento de identidade for entregue ao representante da LNB, mesmo com a partida em andamento, o respectivo membro de equipe poderá participar normalmente da mesma, desde que seu nome tenha sido inscrito em súmula antes do início do jogo.

Art. 84 - O técnico deverá validar a súmula eletrônica, caso a mesma seja utilizada, assinando a pré-súmula impressa com os dados da partida antes do início do jogo e inserindo sua senha eletrônica diretamente no sistema.

Seção 2 – Compensação Financeira pela Transferência de Atleta Estrangeiro

Art. 85 - A equipe que contratar um atleta estrangeiro que não tenha participado anteriormente de nenhuma temporada do NBB (“primeira equipe”) adquire o direito de compensação financeira, caso este atleta estrangeiro se transfira para outra equipe do NBB (“segunda equipe”), a partir da extinção do contrato original, desde que o referido atleta tenha atuado por uma ou, no máximo, duas temporadas pela “primeira equipe”. Caso o atleta permaneça na “primeira equipe” até a terceira temporada, o direito à Compensação Financeira se extinguirá imediatamente.

- a) O valor compensatório a ser pago, será livremente pactuado entre os clubes envolvidos na transferência do atleta estrangeiro tendo, na hipótese de não pactuação entre as equipes, a equipe que contratou originalmente o atleta estrangeiro o direito de receber o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) caso a transferência ocorra até a segunda temporada do atleta no NBB e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) caso a transferência seja para a terceira temporada do atleta no NBB.”
- b) A obrigação de pagar o valor de compensação pertence unicamente à próxima equipe para qual o atleta estrangeiro venha a se transferir, de modo que a inscrição do atleta estrangeiro pela sua nova equipe, somente poderá ser realizada a partir da apresentação à LNB do comprovante do pagamento do valor de compensação em favor da equipe que tiver originalmente contratado o atleta estrangeiro, ou de termo assinado pelo representante da equipe que tiver originalmente contratado o atleta estrangeiro, credora do valor da compensação, concordando com a forma e condições de eventual pagamento parcelado ou à prazo.
- c) O atraso ou não pagamento de valor acordado com a equipe credora, para as hipóteses de pagamento parcelado ou a prazo representará **perda imediata de condição de jogo** do atleta correspondente e, caso ainda exista algum débito após o término da temporada, o fato receberá os mesmos efeitos do não pagamento das obrigações financeiras junto à LNB, podendo implicar, inclusive, na não participação da equipe devedora nas competições organizadas pela LNB ainda não iniciadas.
- d) A “segunda equipe” também adquire o direito de receber compensação financeira, no valor remanescente nas condições descritas no item “a” acima, na hipótese de o atleta estrangeiro se transferir para uma terceira equipe, antes da sua terceira temporada de atuação no NBB desde a contratação original pela primeira equipe;
- e) Se antes de atuar por 3 temporadas no NBB (completas ou não), o atleta se transferir para alguma equipe que não participe do NBB, seja do Brasil ou do exterior, o direito de compensação remanescente da última equipe contratante permanecerá válido, para o caso de outra equipe do NBB se interessar em contratá-lo futuramente. Esse direito se extingue automaticamente caso o atleta não dispute o NBB por, pelo menos, duas temporadas, mesmo que o atleta retorne para o NBB após estes dois anos sem participar da competição.
- f) Além dos valores compensatórios citados anteriormente, a equipe contratante deverá pagar à LNB uma taxa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente ao acompanhamento e controle de todo o processo.
- g) O atleta nesta situação, somente poderá participar oficialmente da competição se, além de cumprir com todos os requisitos previstos para regularização que são comuns a todos os atletas, a respectiva equipe atender integralmente o que está previsto nas letras “b” e “f” acima.

Seção 3 – Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais

Art. 86 - A Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais é o documento por meio do qual a equipe participante do NBB comprova estar em dia com os pagamentos de seu técnico, assistentes técnicos e atletas, sendo sua regularidade elemento essencial para participação no NBB e nos demais eventos organizados pela LNB, ou para aplicação das penalidades e procedimentos a serem definidos sempre pelo Conselho de Administração da LNB.

a) A Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais contemplará somente os técnicos, assistentes técnicos e atletas que possuírem **vínculo formal com a respectiva associação**.

Art. 87 - O procedimento para formalização da Certidão Regular de Valores Contratuais observará os seguintes prazos e providências:

a) A Associação de Técnicos (ATBB) e a Associação de Atletas (AAPB) deverão enviar, em até 10 dias corridos após o término (ou interrupção definitiva, se houver) da fase de classificação da competição, a lista de técnicos e atletas que estiverem efetivamente vinculados à respectiva Associação até o final da referida fase de classificação;

b) Após o recebimento da lista referida na letra “a” acima e até o término do NBB 2021/2022, a LNB deverá organizar e enviar uma lista para cada um dos clubes, com o nome dos atletas e técnico/assistentes técnicos que deverão ser expressamente mencionados na Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais a ser elaborada e enviada pela equipe à LNB conforme a seguir;

c) No prazo de 10 dias corridos contados a partir do final do NBB 2021/2022, cada equipe participante que tenha recebido a lista referida na letra “b” acima, deverá remeter a LNB a Certidão de Situação Regular de Valores Contratuais, em papel timbrado da entidade de prática esportiva, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, mencionando cada um dos atletas e técnico/assistentes técnicos que tiver sido referido na lista enviada pela LNB conforme a letra “b” acima e, em relação a cada um deles, apontando uma das seguintes situações abaixo listadas:

I. “Em dia”: O dirigente do clube responsável pelo fornecimento da informação deverá assinalar essa condição sempre que a remuneração, os encargos trabalhistas e as verbas rescisórias (quando for o caso) do respectivo profissional estiverem rigorosamente em ordem;

II. “Renegociado em Comum Acordo”: O dirigente do clube responsável pelo fornecimento da informação deverá assinalar essa condição quando a remuneração, os encargos trabalhistas e/ou as verbas rescisórias (quando for o caso) do respectivo profissional não estiverem rigorosamente em dia, mas tiver sido firmado um acordo formal entre as duas partes (clube e profissional) para quitação do débito;

III. “Pendente”: O dirigente do clube responsável pelo fornecimento da informação deverá assinalar essa condição sempre que a remuneração, os encargos trabalhistas e/ou as verbas rescisórias (quando for o caso) do respectivo profissional não estiverem rigorosamente em dia e não houver nenhuma formalização de acordo entre as partes (clube e profissional).

Art. 88 - O não envio da Certidão Regular de Valores Contratuais prevista no art. 87, letra “c” no prazo e condições acima, caso tenham sido realizados corretamente os procedimentos previstos nas letras “a” e “b” do mesmo artigo, configurará inadimplemento da equipe em relação à

obrigação essencial para permitir sua participação nas competições seguintes a serem realizadas pela LNB, cabendo ao Conselho de Administração a aplicação das penalidades por descumprimento

Art. 89 - As Certidões Regulares de Valores Contratuais enviadas pelas equipes participantes do NBB 2021/2022 serão remetidas pela LNB à Associação dos Atletas Profissionais de Basquetebol do Brasil (“AAPB”) e à Associação de Técnicos do Basquete Brasileiro (“ATBB”), que terá prazo de 10 dias corridos após o recebimento de cada certidão para enviar à LNB eventual contestação ou discordância em relação a quaisquer dos dados apontados pelas equipes.

- a) A ausência do envio de contestação ou discordância a quaisquer dos dados contidos na Certidão Regular de Valores Contratuais pela AAPB no caso de atletas, ou pela ATBB no caso de técnicos e assistentes, implicará concordância tácita com as informações prestadas pelas equipes, que não poderão mais ser contestadas no âmbito administrativo da LNB por atletas, comissões técnicas ou suas entidades representativas.
- b) A contestação ou discordância em relação aos dados apontados na Certidão Regular de Valores Contratuais deverá ser acompanhada de todos os documentos e informações que possam contribuir para elucidação dos fatos.
- c) Ao receber a contestação ou discordância enviada pela AAPB ou ATBB, a LNB deverá remeter as informações e documentos recebidos para a equipe a qual o atleta tenha constado como vinculado na Certidão Regular de Valores Contratuais, para que esta, no prazo de 3 dias após o recebimento, mencione se concorda, ou não, com a contestação ou discordância e, na segunda hipótese, apresente suas informações e documentos sobre o caso, devendo, obrigatoriamente nesse caso, a equipe apresentar a cópia autenticada do contrato firmado com o profissional cuja regularidade do pagamento esteja sendo contestada, bem como os recibos de pagamentos eventualmente feitos ao mesmo.

Art. 90 - Todas as questões controvertidas relacionadas à efetiva quitação dos pagamentos a atletas, técnicos e assistentes técnicos serão submetidas à análise do Conselho de Administração da LNB, em reunião que venha a ser convocada nos termos do Estatuto Social da LNB, contendo na pauta a ser remetida com a convocação, item específico acerca do tema.

- a) Nos casos em que a Certidão Regular de Valores Contratuais apontar pendência no pagamento de atleta e/ou técnicos/assistente técnicos, ou não houver por parte da equipe impugnação em relação a contestação ou discordância enviada pela AAPB ou ATBB, caberá à equipe com pendência de pagamento quitar tais valores até a data da reunião do Conselho de Administração mencionada no *caput*, sob pena de o Conselho de Administração vir a poder determinar a não participação da equipe nas competições organizadas pela LNB para temporada seguinte ou a concessão de prazo para quitação ou apresentação de acordo firmado com atleta e/ou integrante de comissão técnica, que não poderá exceder o momento da deliberação definitiva sobre as equipes participantes das competições da temporada seguinte, também a ser definido pelo Conselho de Administração;
- b) Caso haja impugnação pela equipe na forma do art. 90, “a”, acima, poderá o Conselho de Administração decidir no momento da reunião citada no *caput* pela não participação da equipe nas competições organizadas pela LNB para temporada seguinte, pela concessão de prazo para quitação de valores eventualmente pendentes ou apresentação de acordo firmado pela equipe e pelo atleta e/ou integrante de comissão técnica, ou designar uma Comissão formada por 3 pessoas isentas que ficará incumbida de examinar os documentos enviados, ouvir, se houver necessidade e interesse, as partes envolvidas e elaborar um parecer sobre o caso que, no prazo de 7 dias desde a sua instalação, será

submetido ao Conselho de Administração para que este tome a decisão para solução da querela, que não poderá exceder o momento da deliberação definitiva sobre as equipes participantes das competições da temporada seguinte, também a ser definido pelo Conselho de Administração.

c) Caso, a Comissão mencionada acima determine a realização de audiência para oitiva das partes interessadas e uma delas não comparecer ou não se pronunciar a respeito dos fatos na audiência marcada, não apresentar documentos que estejam em sua posse, e sejam essenciais para o julgamento da questão, ou, de qualquer forma, não colaborar na medida de suas possibilidades com o procedimento, será presumida a veracidade dos fatos alegados pela outra parte para fins de elaboração do parecer a ser submetido ao Conselho de Administração.

Art. 91 - O acordo para pagamento de valores pendentes em prazo futuro, nas condições firmadas pela equipe e pelo atleta e/ou integrante de comissão técnica, poderá servir como demonstrativo de quitação da pendência para fins da decisão do Conselho de Administração sobre a participação da equipe nas competições organizadas pela LNB para temporada seguinte, sujeito seu não cumprimento às penalidades definidas no presente Regulamento.

a) A qualquer tempo, a AAPB e a ATBB poderão informar à Direção da LNB sobre o descumprimento de acordo anteriormente firmado entre clube, atleta e/ou técnico/assistente técnico. Nesse caso, o corpo técnico da LNB determinará, imediatamente, que o clube apresente os comprovantes de pagamento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Não havendo comprovação do cumprimento do acordo dentro do prazo estipulado, a Diretoria da LNB, subsidiada pelo corpo técnico, poderá determinar imediatamente que o clube ficará impedido de registrar atletas que venham a ser contratados, até a quitação de suas obrigações. Ou mesmo, caso a pendência esteja em aberto no momento da definição das equipes participantes das competições da temporada seguinte, decidir pela não participação da equipe em tais competições, ou concessão de prazo para pagamento do valor acordado, acrescidos de todos os encargos que tiverem sido estipulados no mesmo acordo, como condicionante para participação do clube nas competições da temporada.

b) Caso o clube alegue que está cumprindo, ou cumpriu o acordo feito e formalize sua argumentação para a LNB, acompanhada de documentos comprobatórios, caracterizando-se divergência entre o posicionamento do clube e do atleta e/ou técnico/assistente técnico, o caso será levado ao Conselho de Administração, que poderá em reunião convocada para deliberar sobre o caso. Nesse caso, o Conselho de Administração poderá nomear Comissão para deliberar sobre a situação e, caso seja caracterizado inadimplemento do clube, poderá decidir que a equipe ficará imediatamente impedida de realizar o registro de contratação de qualquer outro atleta ou integrante de comissão técnica até a quitação do valor inadimplido. Ou mesmo, caso a pendência esteja em aberto no momento da definição das equipes participantes das competições da temporada seguinte, decidir pela não participação da equipe em tais competições, ou concessão de prazo para pagamento do valor acordado, acrescidos de todos os encargos que tiverem sido estipulados no mesmo acordo, como condicionante para participação do clube nas competições da temporada.

Art. 92 - Caso uma equipe com pendência de pagamento para com atletas e/ou técnico/assistente técnico pretenda transferir o direito associativo junto à LNB a outra entidade, o Conselho de Administração poderá vetar a associação da nova equipe junto à LNB, assim como a possibilidade de participação nas competições, até que tais pendências venham a ser quitadas, ou estipular prazo para tanto.

Art. 93 - O atleta e/ou técnico/assistente técnico que abandonar a respectiva equipe durante a vigência do seu contrato, conforme demonstrado pela equipe à LNB e sujeita à deliberação do Conselho de Administração, não poderá pleitear o pagamento de eventuais valores pendentes na forma dos procedimentos administrativos previstos nos itens acima do presente Regulamento.

Art. 94 - Em todas as hipóteses previstas neste Regulamento, as providências e deliberações, sejam da Comissão, sejam do próprio Conselho de Administração, acerca do cumprimento das obrigações das equipes para com atletas e/ou técnico/assistente técnico, têm finalidade meramente administrativa e alcance restrito à aplicação das penas previstas neste Regulamento, em especial de participação, ou não, da equipe em competições organizadas pela LNB, não servindo, em nenhuma hipótese, de substituição das atribuições e competências do Poder Judiciário.

a) A partir do momento em que o atleta e/ou técnico/assistente técnico venham a ajuizar processo perante quaisquer órgãos do Poder Judiciário cujo objeto diga respeito à eventuais pendências definidas nos itens acima do presente Regulamento, todos os procedimentos e deliberações previstas nos itens acima do presente Regulamento deixam imediatamente de serem aplicáveis, não tendo mais o atleta e/ou integrante de comissão técnica a prerrogativa de pleitear junto à LNB qualquer providência administrativa em relação à equipe em relação a qual alegue venha a ter pendências contratuais e/ou financeiras de quaisquer espécies.

CAPÍTULO VIII

DOS TREINAMENTOS

Art. 95 - A equipe mandante deverá garantir à equipe visitante as seguintes condições de treinamento, na arena onde o jogo será realizado:

Situação 01: Jogo das 18h00 em diante

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 16h00 e 20h00.

Dia do jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 60 minutos. O início desta prática deverá ser, no máximo, até as 12h00.

Situação 02: Jogo das 14h00 às 17h59

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 14h00 e 18h00.

Situação 03: Jogo até às 13h59

Dia anterior ao jogo: 01 (um) treinamento de no mínimo 90 minutos. O início desta prática deverá ser entre 10h00 e 15h00.

A equipe visitante deverá entrar em contato com a equipe mandante, agendando um dos horários dentro dos prazos estabelecidos. Esta comunicação entre os clubes deverá ser feita com uma antecedência de 72h antes do início do jogo; fora deste prazo a equipe mandante estará desobrigada de ceder suas instalações para os treinamentos previstos. A responsabilidade do contato inicial via e-mail, **é da equipe visitante.**

Os treinamentos deverão ser realizados na arena de jogo.

Para os treinos no dia anterior ao jogo, se a equipe mandante tiver comprovadamente um impedimento de ginásio, o treino poderá ser realizado em outra quadra, desde que possua as condições técnicas de uso e que **ambas as equipes utilizem a mesma quadra nesse dia de treinamento.**

Art. 96 - A equipe mandante deverá garantir a segurança e providenciar durante os treinos agendados para a equipe visitante, os seguintes itens:

- a) A quadra deve estar limpa;
- b) A tabela deverá estar devidamente posicionada e com os aros na altura correta estabelecido em regra;
- c) Água (mínimo de 20 litros);
- d) 10 kg de gelo;
- e) Calibrador de bola;

- f) 12 bolas oficiais da competição, em boas condições, incluindo-se as que serão utilizadas no jogo;
- g) 12 colchonetes de EVA no tamanho 0,50m x 1,0m e com no mínimo 20 mm de espessura;
- h) 06 discos de equilíbrio com 40 cm de diâmetro;
- i) 06 rolos de liberação miofascial;
- j) 01 funcionário responsável para receber a equipe visitante e oferecer todo o suporte necessário.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Seção 1 – Arbitragem

Art. 97 - Quando atuarem, os árbitros, oficiais de mesa, operadores de Instant Replay e oficiais de estatística deverão utilizar o uniforme fornecido ou determinado pela LNB.

a) No caso dos árbitros, além do uniforme, os mesmos sempre deverão utilizar calça e tênis de cor preta.

Art. 98 - Conforme descrito no artigo 45.1 das Regras Oficiais FIBA 2020, a equipe de arbitragem de um jogo oficial será composta por um árbitro principal (*crew chief*) e 1 ou 2 fiscais.

Art. 99 - Os árbitros, oficiais de mesa, oficiais de estatística, operadores de Instant Replay e representantes receberão as taxas de arbitragem de acordo com as normas e a tabela estabelecida pela LNB, detalhada abaixo:

TAXAS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM - NBB 2021/2022	
FUNÇÃO	TAXA
ÁRBITRO INTERNACIONAL ESPECIAL	1.000,00
ÁRBITRO INTERNACIONAL A	800,00
ÁRBITRO INTERNACIONAL B	660,00
ÁRBITRO INTERNACIONAL	550,00
ÁRBITRO NACIONAL	440,00
OFICIAL DE MESA	280,00
OFICIAL DE ESTATÍSTICA	280,00
OPERADOR DE INSTANT REPLAY	280,00
REPRESENTANTE	465,00

Art. 100 - Apenas as taxas dos árbitros, acima indicados, sofrerão reajustes nas fases de playoffs respeitando os seguintes percentuais: Oitavas de Final (+25%), Quartas de Final (+50%), Semifinal (+75%) e Final (+100%).

Art. 101 - Em partidas que possam definir o campeão da temporada, a LNB, a seu exclusivo critério, poderá escalar um 4º árbitro como reserva e o pagamento de sua taxa também será de responsabilidade da equipe mandante. Esse árbitro não faz jus a qualquer reajuste ou bonificação eventualmente estipulada para jogos do playoff final, salvo se ele efetivamente apitar a partida.

Art. 102 - Na competição poderá ser adotada a utilização de vídeo durante os jogos para repetição e eventual correção de lances de arbitragem (“Instant Replay”), mesmo que por dificuldades técnicas esse recurso não possa ser utilizado em todos os jogos de uma mesma fase do campeonato.

a) O protocolo adotado no Instant Replay seguirá a normativa da FIBA e deverá ser informado às equipes pelo menos 01 (um) dia antes do início da utilização deste recurso. À normativa FIBA poderão ser adicionadas outras situações para utilização do Instant Replay, desde que sejam previamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 103 - A relação entre árbitros e membros das equipes, sejam eles dirigentes, técnicos, atletas e demais componentes das comissões técnicas, deverá ser sempre pautada, de ambos os lados, pela cordialidade, educação, tolerância, ética e no entendimento mútuo de que todas as partes são essenciais para o sucesso da nossa competição.

a) O cumprimento entre árbitros e membros das equipes, acima nominados, deverá ser formal, restringindo-se a apertos de mão. Isso denota seriedade, profissionalismo e imparcialidade. Formas de cumprimento como abraços e beijos não serão permitidos, pois transmitem uma imagem contrária à competição.

b) Excetuando-se o cumprimento formal citado acima, durante as partidas não será permitido o contato físico de nenhuma espécie entre árbitros e membros de equipe, como por exemplo: abraçar, puxar, segurar e tapinhas de uma forma geral.

c) Após a chegada dos árbitros ao ginásio não será permitido o diálogo entre membros de equipe com os mesmos, seja antes ou após o jogo, para tratar de assuntos relativos à partida do dia ou qualquer outra partida anterior. O diálogo só será permitido após a entrada da equipe de arbitragem na quadra até o término da partida, limitando-se às ocorrências do jogo e dentro dos limites impostos pela regra.

d) Fora do ambiente de jogo, seja de forma casual ou em eventos sociais, o diálogo entre membros de equipes e árbitros deve se limitar a assuntos de domínio público.

e) Descumprimento das normas acima, tentativas de indução, intimidação ou responsabilização dos árbitros por parte de qualquer membro das equipes, sejam eles atletas, técnicos, dirigentes ou membros de comissão técnica, serão reportadas por escrito ao Departamento Técnico-Operacional da LNB que poderá aplicar sanções administrativas previstas neste regulamento.

f) Conforme a gravidade do caso, a LNB poderá, além de aplicar sanções administrativas, encaminhar o caso para a Comissão Disciplinar.

Seção 2 – Responsabilidades da Equipe Mandante

Art. 104 - A equipe mandante é responsável pelas seguintes despesas referentes à realização do jogo: segurança, confecção de ingressos, taxas e tributos oficiais, ambulância, médicos e enfermeiros.

Art. 105 - É responsabilidade da equipe mandante entregar para o representante da partida o borderô do jogo devidamente preenchido antes do início do terceiro período. **Em jogos sem público a equipe mandante não precisará providenciar o borderô.**

Art. 106 - A equipe mandante **deverá pagar em espécie, no jogo**, as taxas de arbitragem, do representante, do operador de Instant Replay, dos oficiais de mesa e de estatística e o ressarcimento de despesas de viagem e de transporte, quando necessário.

- a) O pagamento também poderá ser efetuado via PIX, mas **somente se tiver a concordância do profissional que receberá o valor.**
- b) Entende-se como ressarcimento de despesas de viagem e de transporte o valor destinado ao árbitro, representante, operador de Instant Replay, oficiais de mesa e oficiais de estatística (quando necessário) no deslocamento aeroporto/ginásio ou hotel/ginásio.
- c) Caso a LNB, por alguma razão, opte por assumir alguma das despesas mencionadas acima, a própria entidade comunicará as equipes com a devida antecedência.
- d) As despesas com transporte interestadual e hospedagem dos árbitros e representantes serão suportadas pela LNB.

Art. 107 - Os clubes deverão recolher todos os impostos, encargos, taxas, incidentes sobre os pagamentos necessários para a realização das despesas para a organização das partidas em que for mandante.

Art. 108 - Para a temporada 2021/2022, a LNB fornecerá bolas para todas as equipes participantes do NBB.

- a) A utilização exclusivamente das bolas fornecidas, da marca Penalty 7.8, é obrigatória nos treinamentos e nos jogos.
- b) A calibragem das bolas deve estar sempre entre 7 e 8 libras e essa especificação deverá ser respeitada tanto para os jogos como para os treinamentos.
- c) Nos jogos, a equipe mandante deve comunicar ao representante da LNB qual calibragem é a ideal para seu ginásio, desde que esse número esteja dentro do intervalo estipulado pelo regulamento.
- d) Além disso, a equipe mandante deve providenciar um calibrador para possibilitar a conferência da calibragem pelo representante da LNB e garantir que a mesma esteja correta.
- e) **É proibido escrever nas bolas.**

f) O carrinho de guardar as bolas poderá conter exposição de marca de eventuais patrocinadores da equipe mandante, **desde que a marca não seja do segmento esportivo e concorrente do fornecedor de bolas oficial da competição**. O layout e a aplicação da marca no carrinho deverão ser aprovados pelo departamento de marketing da LNB.

Art. 109 - A equipe mandante deve providenciar 01 (uma) régua de medição, de modo que possa ser realizado o procedimento de averiguação da altura oficial do aro antes do início da partida e quantas vezes se fizer necessária uma nova medição. Essa régua medirá a altura de 3,05 metros do aro até a superfície do piso da quadra.

Art. 110 - Em todos os jogos o mandante deverá providenciar mesa de controle que comporte no mínimo 10 cadeiras e atenda as condições abaixo:

- a) Marcadores de faltas individuais numerados de 1 a 5;
- b) Seta de posse alternada;
- c) Marcador de faltas coletivas (opcional);
- d) 02 (duas) bandeiras vermelhas de sinalização do “estouro” das faltas coletivas;
- e) Caso a LNB forneça um kit padronizado desses equipamentos listados acima, sua utilização será obrigatória e o material substituído deverá permanecer como reserva;
- f) Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 111 - A equipe mandante deverá providenciar um kit com os materiais relacionados abaixo para o aquecimento de jogo da equipe visitante. Esse material deverá estar em bom estado de conservação, devidamente higienizado e ser entregue à equipe visitante assim que a mesma tiver acesso ao respectivo vestiário:

- a) 12 colchonetes de EVA no tamanho 0,50m x 1,0m e com no mínimo 20 mm de espessura;
- b) 06 discos de equilíbrio com 40 cm de diâmetro;
- c) 06 rolos de liberação miofascial;
- d) 24 toalhas de banho.

Art. 112 - Providenciar 02 (dois) notebooks, ambos com mouse, sendo 01 (um) para a coleta de dados estatísticos e o outro para a súmula eletrônica, estando à disposição 02 (duas horas) antes do jogo.

- a) Configuração RECOMENDADA dos notebooks: Processador i5 Dual Core, memória RAM de 4GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.
- b) Configuração MÍNIMA dos notebooks: Processador i3 Dual Core, memória RAM de 2GB e pelo menos 1GB livre no HD para instalação do sistema.

Art. 113 - Providenciar conexão banda larga com a Internet e com cabeamento diretamente conectado no notebook da estatística e também no da súmula eletrônica, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo e até 01 (uma) hora depois do jogo.

Art. 114 - Disponibilizar, também 02 (duas) horas antes da partida, 2 (dois) 4Gs em pleno funcionamento para os oficiais de mesa e de estatística possam utilizá-lo caso a internet cabeada apresente problemas.

Art. 115 - Providenciar 01 (uma) impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para equipes e profissionais da imprensa presentes ao ginásio, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo.

a) A equipe mandante deve organizar a entrega das estatísticas ao pessoal da imprensa presente no ginásio, após o término de cada um dos períodos do jogo.

Art. 116 - A equipe mandante deverá colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores **com idade mínima de 14 anos completos**, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos.

Art. 117 - A equipe local deverá fornecer um kit lanche para 10 (dez) pessoas da equipe de arbitragem, sendo: 03 (três) árbitros, 01 (um) operador de Instant Replay, 03 (três) oficiais de mesa, 02 (dois) oficiais de estatística e 01 (um) representante da LNB. O kit lanche deverá ser embalado individualmente e estar disponível nos vestiários com 1h30 de antecedência para o início do jogo e conter no mínimo:

- a) 01 Sanduíche com queijo e presunto;
- b) 01 Barra de cereal;
- c) 01 Suco de caixinha + água gelados.

Art. 118 - A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA.

- a) As equipes mandantes podem definir, de acordo com seu interesse, o lado do banco que irão jogar durante toda a temporada nos jogos em que for mandante.
- b) Essa definição deve ser formalizada ao Departamento Técnico da LNB **antes do início da temporada e valerá até o término da mesma.**

Art. 119 - O banco de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir 16 assentos. Os critérios abaixo são obrigatórios e deverão ser rigorosamente seguidos:

- a) Não serão aceitos bancos inteiriços/coletivos (tipo “banco sueco”) que não possuam espaços individuais delimitados.
- b) As cadeiras do banco de reservas devem possuir pés de metal e ter encosto.

- c) A parte superior das cadeiras não pode ser de madeira.
- d) Os 16 (dezesseis) assentos devem estar perfeitamente alinhados durante os jogos, sendo que pelo menos 14 (quatorze) devem estar acoplados e, no máximo, 2 (dois) soltos para serem utilizados pelo técnico e assistente durante os tempos técnicos.
- e) É permitida a utilização de no máximo 1 (uma) bicicleta ergométrica por equipe para o aquecimento dos atletas durante o jogo, desde que a mesma esteja posicionada imediatamente ao lado da última cadeira do banco de reservas. Para efeito de aplicação de regras, o atleta sentado na bicicleta terá o mesmo status de um jogador substituto ou membro de equipe.
- f) As cadeiras utilizadas pelos oficiais de mesa e oficiais de estatística deverão seguir as mesmas normas, porém, sem acoplamento.

Art. 120 - Em todos os jogos o mandante deverá providenciar que pelo menos uma ambulância, um desfibrilador, uma maca e um colar cervical estejam disponíveis entre uma hora antes e uma hora após os jogos, além de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro com nível superior e 01 (um) técnico de enfermagem ou outro enfermeiro.

- a) Tanto o enfermeiro como o técnico de enfermagem devem ter COREN (Conselho Regional de Enfermagem) válido, que deverá ser apresentado ao representante da LNB antes da partida.
- b) Não será aceito socorrista substituindo qualquer profissional listado acima.

Art. 121 - Em todos os jogos do campeonato, o clube mandante deverá estar preparado para atender à solicitação de realização do exame antidoping, cumprindo todas as determinações que estão detalhadas em seção específica deste regulamento.

Art. 122 - Um eletricista deverá ficar de plantão no mínimo 60 minutos antes e durante todo o jogo.

Art. 123 - O clube mandante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

- a) Não poderá haver caixas de som atrás ou direcionadas para a área técnica da equipe visitante.
- b) O volume do som utilizado durante os pedidos de tempo técnico deve ser moderado e não pode atrapalhar a comunicação entre técnicos e atletas e, principalmente, quando houver transmissão de TV ou WEB em que os narradores estejam no ginásio.
- c) Caberá ao representante da LNB escalado para o jogo, definir se a altura do som está adequada ou não.

Art. 124 - Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e/ou no Manual de Propriedades de Marketing, observando o posicionamento das propagandas dos patrocinadores (placas de quadra, protetores de tabela e afins).

a) **A equipe mandante deverá indicar um representante**, preferencialmente do seu respectivo departamento de marketing, para ficar responsável pela operação e organização das propriedades de quadra, placas, e o mesmo deverá estar comunicável durante toda a partida. Esse representante **não poderá ser membro da comissão técnica**, inscrito na súmula oficial da partida.

Art. 125 - Qualquer publicidade, que não seja a estipulada pelo mapa de quadra, deverá estar posicionada em uma **altura mínima de 6 metros** do piso da quadra, exceto casos aprovados pelo departamento de marketing e validados com o Conselho de Administração.

Art. 126 - A equipe mandante deverá providenciar no mínimo 42 (quarenta e dois) “prismas” de espuma para fixação do tecido que sofrerá aplicação das marcas dos patrocinadores.

- a) O tecido utilizado será, obrigatoriamente, o Oxford e deverá possuir velcro.
- b) Cada propriedade de marketing terá 3,4m (comprimento) x 0,8m (altura) e será formada por 02 prismas de 1,7m x 0,8m, conforme modelo determinado pela LNB.
- c) Os prismas de publicidade deverão estar a, pelo menos, 2m (dois metros) das linhas demarcatórias da quadra de jogo. Nas linhas laterais poderá haver alguma tolerância em relação a essa distância, desde que autorizada pela LNB.
- d) Para as equipes que utilizarem o mapa de quadra invertido, a distância entre as placas em frente à área técnica deverá estar entre 2 e 3 metros, exceto em casos excepcionais aprovados pelos departamentos de marketing e técnico-operacional da LNB.
- e) As marcas expostas nos prismas de publicidade deverão estar posicionadas de acordo com o mapa de quadra estipulado no Manual de Propriedades de Marketing.

Art. 127 - A equipe mandante deverá disponibilizar um local com ponto de energia, destinado ao pessoal da imprensa e comunicação, com uma mesa que comporte no mínimo 10 (dez) profissionais.

Art. 128 - É proibida a **venda e consumo** de bebidas alcoólicas de qualquer espécie no recinto interno da arena, exceto nos locais onde a legislação específica permita.

Art. 129 - É proibida a venda e manuseio, no recinto interno da arena, de produtos em garrafas, latas ou recipientes de vidro, sendo liberado o consumo em copos descartáveis.

Seção 3 – Segurança

Art. 130 - O clube mandante é responsável por garantir a segurança em sua arena, tomando previamente as medidas necessárias junto às autoridades responsáveis, sob pena de sofrer as punições cabíveis.

Art. 131 - Deverão estar presentes na arena, no mínimo 02 (dois) policiais e/ou guardas municipais para cada grupo de 500 (quinhentos) torcedores, e 10 (dez) seguranças uniformizados, quantidade que será elevada de acordo com o volume de público.

a) Caso seja comprovado formalmente que os policiais e/ou guardas municipais não têm permissão para fazer a segurança dentro da arena, a equipe mandante deverá entregar ao representante da LNB o Ofício de solicitação de policiamento protocolado pela Polícia Militar, comprovando que cumpriu com suas obrigações.

b) Além disso, a equipe deverá contratar segurança privada adicional na mesma quantidade prevista no artigo anterior em substituição aos policiais/guardas municipais.

Art. 132 - Nos jogos sem a presença de público por motivos que não sejam gerados por punição, não será obrigatória a presença de policiais e/ou guardas municipais.

Art. 133 - Para facilitar a identificação, toda a equipe de segurança deverá utilizar o mesmo traje e esse uniforme deverá diferenciar claramente os seguranças dos torcedores presentes ao local.

a) O uniforme utilizado pelos seguranças deverá seguir ao menos uma das seguintes recomendações: terno e gravata ou camisa/colete com a palavra “SEGURANÇA” escrita em destaque na mesma, de cores diferentes das características do clube mandante, conforme citado anteriormente.

Art. 134 - A equipe de segurança contratada deve chegar ao ginásio com no **mínimo 60 minutos antes do horário previsto para início da partida.**

a) Nos jogos televisionados e/ou de playoffs este tempo será ampliado para 90 minutos.

Art. 135 - Na fase de classificação, a equipe mandante deverá disponibilizar 04 (quatro) de seus seguranças para que cheguem com no mínimo 90 minutos antes do horário previsto para o início da partida no intuito de auxiliarem na chegada dos árbitros.

Art. 136 - O chefe da segurança contratada, assim que chegar ao ginásio, deverá se apresentar ao representante da LNB na partida.

Art. 137 - Na porta do vestiário da equipe de arbitragem deve ser afixado um aviso proibindo o acesso de pessoas não autorizadas.

a) Só é permitido o acesso ao vestiário da equipe de arbitragem aos próprios oficiais escalados para a partida e pessoas que façam parte do quadro executivo da LNB.

b) Sempre que houver a presença de algum oficial dentro do vestiário da equipe de arbitragem, o local deverá ser vigiado por pelo menos 1 (um) segurança.

Art. 138 - A equipe de segurança contratada deverá permanecer no ginásio **até que todos os torcedores tenham deixado o local.**

Art. 139 - Deverá ser mantido um número de seguranças suficiente para garantir a tranquilidade da equipe visitante e da equipe de arbitragem.

a) Tanto a equipe visitante como a equipe de arbitragem deverão ser acompanhados pelos seguranças durante todo o tempo, até que tenham chegado ao seu meio de transporte e deixado o local.

Art. 140 - A equipe de arbitragem deverá sair do respectivo vestiário para se dirigir ao seu meio de transporte até 60 (sessenta) minutos após o término da partida, com tolerância máxima de mais 15 (quinze) minutos.

- a) Para o tempo estipulado para a saída dos árbitros do vestiário deve ser levado em consideração:
- I. O momento que os mesmos tenham adentrado os vestiários;
 - II. Que não haja nenhum perigo para a integridade dos mesmos para a sua saída;
 - III. Que as condições do vestiário sejam suficientes para que os mesmos possam sair no tempo previsto.
- b) Caso essas condições não estejam de acordo, os seguranças deverão aguardar até que os árbitros tenham condições de sair.

Art. 141 - **A LNB, sempre que julgar necessário, poderá solicitar medidas adicionais de segurança.** As medidas solicitadas deverão ser providenciadas pela equipe mandante e o não cumprimento das medidas estará sujeito à multa e outras punições cabíveis.

Seção 4 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela

Art. 142 - A quadra, as tabelas, os aros, as redinhas, o placar eletrônico, o relógio de 24 segundos, bem como quaisquer outros equipamentos a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA e estarem em pleno funcionamento;

Art. 143 - As quadras de jogo deverão apresentar piso de madeira, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física dos atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos (seja por afundamentos da madeira ou afastamento de placas) ou ondulações. O piso deverá estar limpo e apresentar condições adequadas para a prática da modalidade.

- a) O piso da quadra deve ser preferencialmente de cor clara e **todas as linhas demarcatórias devem ter a mesma cor**, contrastante com o piso (facilmente visível), respeitadas todas as especificações da FIBA.
- b) O piso deve conter exclusivamente a marcação das linhas do basquetebol. Dessa forma, todas as linhas demarcatórias que não sejam exclusivamente as do basquetebol deverão ser retiradas do piso ou cobertas por adesivo na mesma tonalidade da madeira, de forma a ficar imperceptível em todas as transmissões, seja pela TV e/ou pela WEB.

Art. 144 - O ginásio deverá ter 01 (um) placar eletrônico principal e outro reserva. Ambos deverão ser do tipo digital com sirene de alcance pleno com, no mínimo, as seguintes especificações: possuir tamanho e posicionamento que permita ser facilmente visualizado pelo público, cronômetro regressivo programável para qualquer tempo de jogo, marcador de pontos das duas equipes e número de faltas coletivas.

- a) **O placar eletrônico principal deverá ser obrigatoriamente cabeadado.** Não será aceito qualquer outro tipo de comunicação entre os comandos e o placar.

b) O placar eletrônico reserva deverá estar instalado e bem posicionado antes da partida, para que possa ser utilizado imediatamente caso o placar principal apresente problemas no jogo e deve possuir controles e funcionamento independentes do placar eletrônico principal. Além disso, pelo menos um par de relógios de 24" deverá estar sincronizado com o placar reserva, bem como possuir luzes de led de estouro de cronômetro (vermelho) e de 24" (amarelo) instaladas e em pleno funcionamento;

c) A utilização do placar eletrônico fornecido pelo Ministério do Esporte (marca KOPP) é obrigatória nos jogos transmitidos pela TV e/ou WEB, salvo nos casos onde o ginásio possua placar no mínimo equivalente e **com automatização do feed para transmissão**, cuja configuração é apresentada a seguir:

- I. Protocolo UDP ou TCP.
- II. Formato de dado JSON ou XML.
- III. Transmissão dos dados em tempo real: Cronômetro do jogo, 24 segundos, posse de bola, período, pontuação e faltas.
- IV. Interface de conexão ethernet ou RS232/485 com conversão para USB e metragem suficiente para atender a equipe de TV dentro do ginásio, incluindo montagem no lado oposto e fundo de quadra.
- V. Simulador de placar compatível com Microsoft Windows para desenvolvimento e integração com sistemas gráficos de gerador de caracteres.
- VI. Documentação técnica detalhada para desenvolvimento e integração de aplicações ao sistema de placar no formato PDF.

d) A avaliação se o placar eletrônico oferecido pelo clube mandante atende esses requisitos será feita exclusivamente pela LNB, mediante solicitação do clube mandante.

e) Caso a autorização não seja concedida, o clube solicitante não poderá alegar falta de tempo ou qualquer outro argumento para se negar a utilizar o placar eletrônico fornecido pelo Ministério do Esporte em jogos transmitidos pela TV e/ou WEB e estará sujeito às sanções previstas nesse regulamento.

Art. 145 - **No mínimo** um par de relógios de 24/14 segundos, do tipo digital, deve ser fixado acima de cada tabela, e com o cronômetro de jogo de fácil visualização incluso.

a) O par de relógios principal de 24/14 segundos deverá ser **obrigatoriamente cabeado**. Não será aceito qualquer outro tipo de comunicação entre os comandos e o relógio de 24/14 segundos. Esse par de relógios deverá estar sincronizado com o placar principal, bem como estar com as luzes de led instaladas e em pleno funcionamento, sem apresentar delay ou outros problemas;

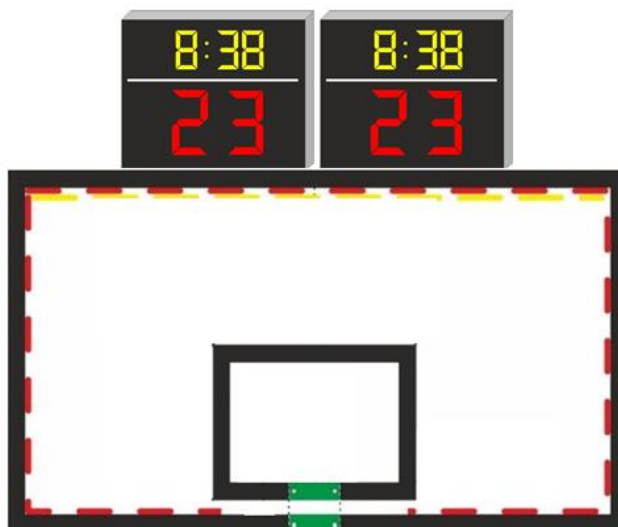
b) O par de relógios reserva de 24/14 segundos, do tipo digital, também fixado acima da tabela, com cronômetro de jogo incluso, e funcionamento independente do relógio principal de 24/14 segundos. Esse par de relógios deverá estar sincronizado com o placar reserva, bem como estar com as luzes de led instaladas e em pleno funcionamento, sem apresentar delay ou outros problemas;

c) Também serão aceitos relógios de 24/14 segundos com 3 ou 4 faces, com os mesmos requisitos citados no item “a” acima e que estejam posicionados de acordo com as normas da FIBA para competições de nível 1 (ilustração mais adiante);

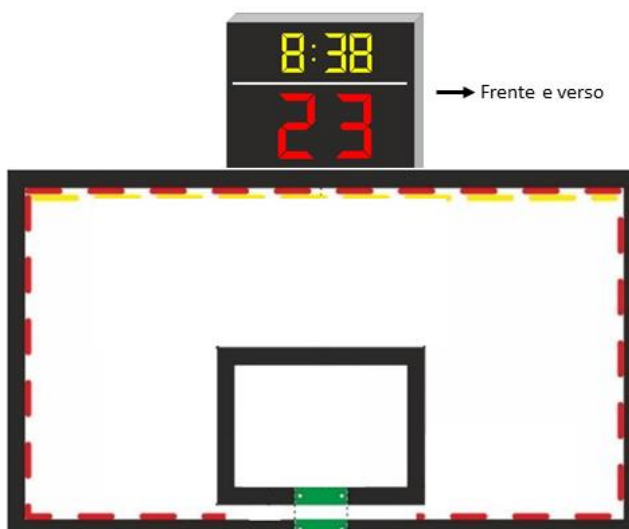
d) A seguir ilustramos as três formas de fixação dos relógios de 24/14 segundos que são permitidas pelo regulamento.

MODELOS DE SUPORTES PARA RELÓGIOS DE 24/14 SEGUNDOS

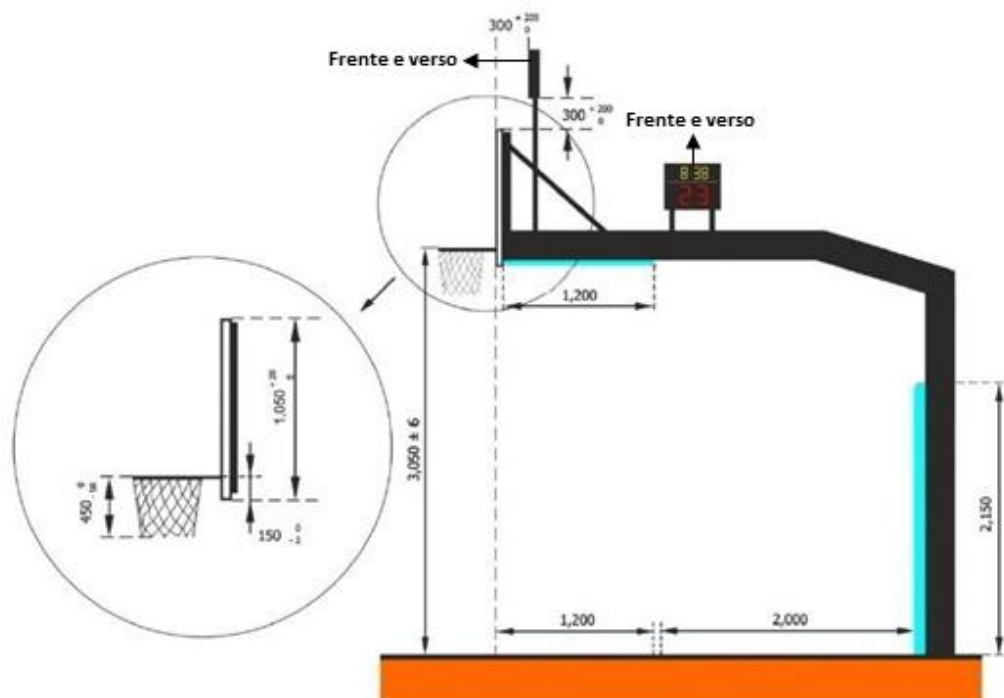
a) Um ao lado do outro em suportes de fixação distintos



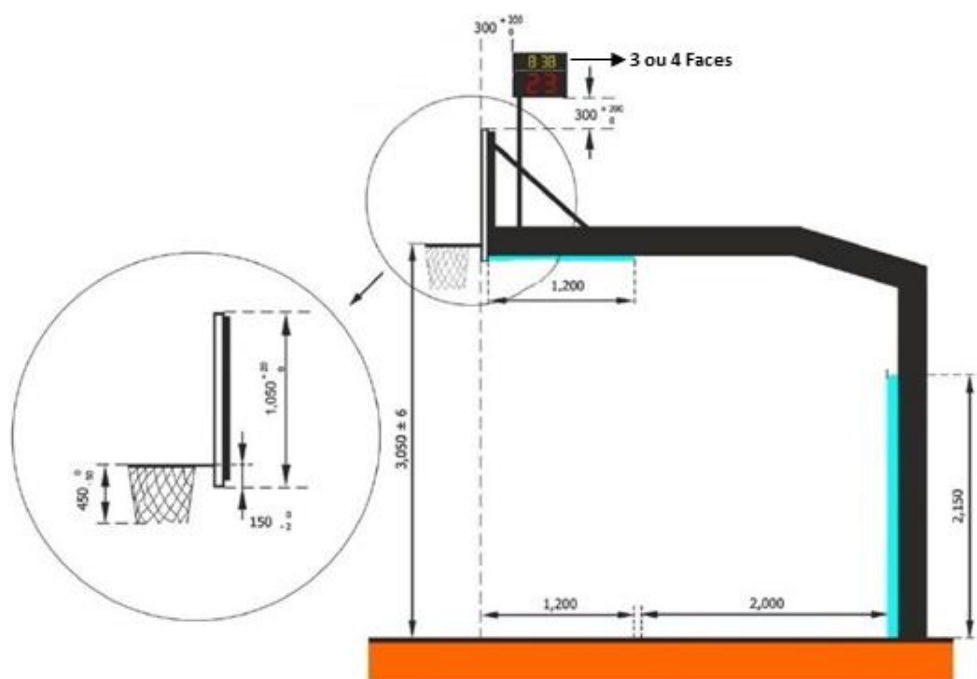
b) Frente e verso centralizado (2 faces)



c) Frente e verso centralizado (2 faces) + Frente e verso no braço da tabela (2 faces)



d) 3 faces (formação triangular) ou 4 faces (cubo)



e) **IMPORTANTE:** No intuito de preservar o bom funcionamento do equipamento, o relógio de 24/14 segundos deverá estar bem protegido contra impactos que podem ser provocados pela bola.

Art. 146 - A estrutura das tabelas **deverá ser móvel** e obedecer a um mínimo de 2m de recuo da linha de fundo da quadra. Não serão aceitas estruturas de tabelas fixadas no teto ou nas paredes do ginásio, salvo por determinação do Conselho de Administração, em situações que julgar pertinente.

- a) A tabela utilizada deverá ser da marca **Vitaly ou Pequita**.
- b) O clube deverá utilizar os **aros retráteis da marca Pequita** de acordo com o modelo especificado pela LNB: marca Pequita – Aro Basquete Profissional com molas em poliuretano.
- c) Os aros não poderão apresentar desgastes na sua pintura.
- d) As redinhas utilizadas também serão aquelas enviadas ou autorizadas pela LNB.
- e) Aros novos devem ser preferencialmente adquiridos pelas equipes antes do início de cada temporada. No caso de avaria dos aros ou das redinhas a sua substituição, ou reparo, correrá por conta da própria equipe e os materiais substitutos deverão ser os mesmos adotados pela LNB.
- f) A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro em bom estado de conservação;
- g) As tabelas de jogo deverão estar equipadas com luz de LED ao redor do perímetro, instalada na borda interna das tabelas e deverá acender na cor VERMELHA somente quando soar o sinal do cronômetro para o final do quarto ou prorrogação. A luz de LED vermelha deverá ter um mínimo de 10 mm na largura e cobrir o mínimo de 90% ao longo da borda da área de vidro da tabela.
- h) Além disso, a tabela deverá estar equipada com luzes de LED ao longo do perímetro no topo, instalada na borda superior interna e deverá acender na cor AMARELA somente quando soar o sinal do relógio de 24/14 segundos. A luz de LED amarela deverá ter um mínimo de 10 mm na largura e ser instalada diretamente abaixo da iluminação vermelha (LED) do cronômetro.
- i) Ambos os sinais luminosos deverão estar perfeitamente sincronizados com a contagem regressiva do placar principal, bem como do placar reserva.
- j) Se a equipe desejar é permitida a fixação de 2 (dois) conjuntos de LED, sendo um para cada relógio de 24/14 segundos.
- k) Cada arena deverá ter, pelo menos, uma tabela de vidro com suporte, aro e redinha reservas, idênticos aos principais, para o caso de ser necessária a substituição de um deles.

Seção 5 – Torcedores

Art. 147 - Em função da pandemia de COVID-19, os estados e municípios onde estão localizados os ginásios nos quais as equipes do NBB organizam seus jogos poderão, num mesmo momento, determinar diferentes critérios para a liberação de público ou limitação do número de lugares que possam ser ocupados por torcedores nos eventos esportivos. Em tais hipóteses, poderá ser determinada a critério do Conselho de Administração da LNB, sempre em atenção às determinações das autoridades locais, a realização de partidas com diferentes critérios para liberação da presença de público ou número de torcedores presentes em partidas do NBB, mesmo que durante uma mesma fase da competição.

a) Além do respeito às normativas publicadas pelas autoridades governamentais federais e locais, o Protocolo de Prevenção à COVID-19, após a aprovação do Conselho de Administração, estabelecerá de forma detalhada os limites e procedimentos no que diz respeito à presença do público em geral e, no que for mais restrito do que as normas editadas pelas autoridades públicas competentes, deverá ser acolhido em qualquer partida ou evento organizado pela LNB.

Art. 148 - Em todos os jogos deverá ser respeitada a lotação máxima das arenas, de forma que haja lugares sentados para todos aqueles que adentrarem o recinto, excetuando-se as áreas que sejam originalmente destinadas a assistência em pé, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas, de acordo com os critérios de saúde, segurança e bem-estar.

Art. 149 - Os torcedores deverão ficar sempre a uma distância mínima de três metros da área técnica e também da mesa de controle, tendo como referência o banco de reservas da equipe e a própria mesa de controle.

a) A quantidade de ingressos colocados à disposição do público deve considerar esta restrição de acesso.

b) Apenas nas arenas que possuem grades de proteção atrás dos bancos de reserva essa distância mínima de três metros não se aplica se a torcida for da própria equipe. Mesmo nesse caso, a equipe visitante tem o direito de solicitar a manutenção desse afastamento em relação ao seu próprio banco de reservas se assim o quiser.

c) Nas arenas sem grades de proteção atrás dos bancos de reserva, mesmo se tratando de torcedores ou mesmo de dirigentes da equipe que não constem da relação da equipe para o jogo, adotar-se-á a **distância mínima de 3 metros** em relação ao banco de reservas para acomodação dessas pessoas.

Art. 150 - Não é permitida a permanência de torcida organizada, mesmo sem estar uniformizada, atrás da área técnica da equipe visitante e também da mesa de controle. Os mesmos deverão obrigatoriamente se sentar do lado oposto ao da área técnica e também da mesa de controle ou, em caso de inexistência de local destinado ao público do lado oposto, deverão se sentar atrás da área técnica da equipe mandante.

a) É obrigação da equipe mandante, orientar seus torcedores com a devida antecedência em relação a esse procedimento, bem como zelar pelo cumprimento do mesmo, estando sujeita às punições cabíveis.

b) Espera-se sempre de todos os participantes que seja colocado em prática um dos princípios fundamentais do NBB, que é o respeito recíproco entre as equipes.

Art. 151 - Quando houver a presença de torcida da equipe visitante ela deverá ficar **preferencialmente** sentada em área reservada imediatamente atrás do banco de reservas da própria equipe, excetuando-se os casos onde exista área VIP nesse local ou por orientação dos responsáveis pela segurança da partida.

Art. 152 - ***No que diz respeito ao comportamento dos torcedores, serão rigorosamente observados, pelas autoridades competentes, os atos, fatos e acontecimentos, para aplicação do que está previsto no Estatuto do Torcedor e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com agravante quando praticados por torcida organizada.***

- a) Torcedores com comportamento considerado impróprio pelos árbitros ou pelo representante da LNB **poderão ser retirados do ginásio**, conforme previsto no Estatuto do Torcedor.
- b) Para os torcedores sentados próximos à quadra de jogo, pelo caráter especial desses assentos, essa regra deverá ser aplicada ainda com mais rigor.
- c) Torcedores sentados próximos à quadra de jogo não poderão ficar em pé durante a partida. Em caso de insistência dos mesmos em ficar em pé, eles deverão ser retirados do local imediatamente.

Art. 153 - Caso a equipe mandante opte pela colocação de cadeiras VIPs ao redor da quadra, a LNB recomenda que a mesma produza um informativo sobre as normas de conduta para os ocupantes desses assentos e o entregue a cada um desses torcedores. Essa medida educativa visa informar diretamente os torcedores VIPs sobre as normas de conduta previstas em regulamento para os ocupantes desses assentos especiais e busca evitar o desgaste com uma eventual retirada desses torcedores da área VIP por comportamento inadequado.

Art. 154 - A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancadas ou assentos em espaços adequados. Excepcionalmente será permitida a presença de público em pé nesse local, desde que a arena preencha, simultaneamente, os requisitos listados abaixo:

- a) A arena deverá ter uma grade de proteção e o público deverá estar atrás dessa grade sem manter contato com a mesma.
- b) Os torcedores em pé nesse local não podem atrapalhar a visão de pessoas que estejam sentadas em locais próprios para o público, como cadeiras ou arquibancadas, por exemplo.

Art. 155 - É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos.

Art. 156 - Em todas as partidas do NBB 2021/2022, sejam elas transmitidas pela TV/WEB ou não, torna-se **terminantemente proibida** a fixação de bandeiras ou faixas em áreas que estejam a uma altura inferior a 6 (seis) metros na área captada pela câmera principal da transmissão (câmera 1).

- a) Abaixo desse limite as faixas e/ou bandeiras deverão estar em posse dos torcedores não podendo estar fixadas nem apoiadas em paredes, degraus, grades, equipamentos ou equivalentes.
- b) Cada equipe é responsável pela sua torcida inclusive nos jogos onde atuar como visitante e está passível de multa caso a mesma infrinja o artigo acima.

c) A manutenção desse procedimento mesmo nos jogos sem transmissão é fortemente recomendada para criar o hábito nos torcedores em relação ao mesmo, facilitando o trabalho de todos.

Art. 157 - Os itens a seguir têm a entrada proibida no ginásio, salvo em apresentações ou shows, **desde que previamente autorizados pela LNB ou como parte do equipamento da força de segurança oficial do evento**. A fiscalização para coibir a entrada dos itens listados abaixo é responsabilidade da equipe mandante.

- a) Mastros de bandeira de qualquer material;
- b) Bolas, raquetes, discos voadores (frisbees) ou outros objetos que possam ser “lançados”;
- c) Todos os tipos de faca e artigos com lâminas cortantes;
- d) Itens que se assemelham a objetos perigosos, como réplicas de armas ou dispositivos explosivos;
- e) Armas de fogo e munições ou qualquer dispositivo suspeito de ser uma arma;
- f) Sprays de proteção pessoal, como gás de pimenta e outros;
- g) Fogos de artifício, explosivos, sinalizadores e similares;
- h) Guarda-chuva grande do tipo golfe;
- i) Materiais tóxicos e perigosos;
- j) Qualquer outro item considerado perigoso;
- k) Instrumentos de sopro, incluindo-se apitos, cornetas, chifres de caça, buzina de ar comprimido, “vuvuzelas” e qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem;
- l) Chapéu de grandes dimensões;
- m) Tendas, pranchas, letreiros, tinta spray ou qualquer outro elemento que possa ser utilizado para fins de demonstração na arena ou para danificar bens;
- n) Walkie-talkies, bloqueadores de telefone e scanners de radiofrequência;
- o) Bicicletas, incluindo as dobráveis, patins e skates;
- p) Animais, mesmo que de estimação. Apenas os animais em serviços oficiais são permitidos;
- q) Substâncias controladas;
- r) Qualquer tipo de rolo de papel (higiênico, de caixa registradora, serpentina e outros);

s) Qualquer outro item que possa atrapalhar o desenvolvimento da partida, obstruir a visão de outros espectadores ou representar risco à segurança;

Art. 158 - **Instrumentos de percussão são permitidos**, desde que sejam obedecidos todos os requisitos abaixo:

- a) Somente a torcida da equipe mandante poderá entrar na arena e utilizar esse tipo de instrumento;
- b) Uma das extremidades do instrumento deve estar aberta;
- c) Não podem ser feitos de material inflamável e/ou possuir características que coloquem em risco a segurança de outros torcedores, tais como extremidades pontiagudas, lâminas cortantes, entre outros;
- d) Não podem exibir nenhuma mensagem proibida por este regulamento;
- e) O local do ginásio para utilização dos instrumentos deverá ser previamente acertado com a LNB ou autorizado pelo representante da partida e não poderá atrapalhar o trabalho no banco da equipe visitante e o bom andamento do jogo, sendo que a distância mínima do uso desses instrumentos de percussão pela torcida é de 5 metros da quadra no caso dos mesmos se posicionarem do lado oposto ao banco de reservas ou 5 metros dos bancos de reservas caso estejam nas arquibancadas ou cadeiras do mesmo lado.
- f) O fiel cumprimento dos requisitos listados acima é **responsabilidade da equipe mandante**.

Seção 6 – Ingressos

Art. 159 - Em todos os jogos, caso a equipe visitante solicite, a equipe mandante deverá reservar 10% da carga de ingressos, considerando-se a capacidade de público autorizada para determinada partida, para a compra pela torcida adversária, reservando local específico e separado do local reservado à torcida da equipe mandante, para acomodação dos torcedores da equipe visitante.

- a) Para os jogos realizados até às 16h o Clube adversário deve efetuar a compra dos ingressos **até às 18h do dia anterior**. Para os jogos realizados após as 16h a compra deve ser feita em **até 06 horas antes do jogo**.
- b) O clube visitante é responsável pelo pagamento dos ingressos.
- c) Após os horários estipulados, não havendo a efetivação da compra, os ingressos estarão liberados para a venda nas bilheterias do clube mandante sem prejuízo ao clube visitante.
- d) A LNB pode, em casos específicos e em comum acordo com os clubes envolvidos com a partida, determinar um percentual de ingressos para a equipe visitante diferente do citado acima.

Art. 160 - Nos jogos envolvendo o confronto entre duas **equipes profissionais de futebol** ou que tenham parceria com equipes profissionais de futebol, em qualquer fase da competição a **LNB deverá**, ou nos confrontos entre equipes que, conforme os critérios de segurança das autoridades

públicas ou da própria LNB, haja risco de confronto entre torcedores das equipes mandante e visitante, **a LNB poderá** adotar os procedimentos a seguir descritos:

- a) Haverá a presença apenas de torcedores da equipe mandante (torcida única);
- b) Nesses jogos, torcedores com uniforme da equipe visitante não poderão entrar no ginásio;
- c) Também serão impedidos de entrar no ginásio torcedores com camisas de outras equipes de futebol que sejam rivais locais da equipe mandante;
- d) Torcedores que, dentro do ginásio, se manifestarem contra a equipe mandante de forma ostensiva serão retirados do ginásio por motivos de segurança;
- e) Poderão ser adotados outros procedimentos nesses jogos que não a torcida única, desde que atendam todos os requisitos a seguir: o mesmo procedimento deverá valer para jogos nas duas sedes (ida e volta), os órgãos responsáveis pela segurança nos dois locais deverão aprovar o procedimento e ambas as equipes deverão concordar com o mesmo.

Art. 161 - O mandante do jogo deverá disponibilizar, para cada jogo, 20 ingressos de cortesia, em local privilegiado do ginásio para a diretoria do clube visitante.

- a) Para isso, a equipe visitante deverá informar, por e-mail, a necessidade real do número de ingressos desejados em até 48h do início da partida.

Art. 162 - Os patrocinadores da LNB terão direito a uma cota de ingressos que deverão ser entregues aos patrocinadores com, pelo menos, 48h de antecedência.

- a) A carga de ingressos a ser entregue deverá ser informada às equipes com, pelo menos, 10 dias de antecedência pela LNB.

Art. 163 - A LNB, para atender a demanda de sua diretoria e também de compromissos institucionais, informará às equipes com, pelo menos, 10 dias de antecedência, a quantidade de ingressos que deverá ser disponibilizada pela equipe mandante para essa finalidade.

Seção 7 – Uniformes

Art. 164 - No cadastro de equipe feito no sistema constarão as cores de 3 (três) uniformes de jogo (camisa e calção), dois de cor clara e um de cor escura.

- a) Caso a equipe resolva utilizar uma cor de uniforme diferente das 3 (três) enviadas preliminarmente, seja em função de alguma data específica ou por outra razão qualquer, ela deverá comunicar o Departamento Técnico-Operacional da LNB em tempo hábil e receber autorização formal do mesmo antes de utilizá-lo.

Art. 165 - Cada equipe pode definir, de acordo com seu interesse, a cor do uniforme que irá jogar durante toda a temporada nos jogos em que atuar como mandante.

a) Essa definição deve ser formalizada ao Departamento Técnico-Operacional da LNB pelo menos 15 (quinze) dias antes do início da temporada.

b) Caso não se manifeste até prazo limite em relação à cor de preferência para os jogos nos quais atuar como mandante, a referida equipe usará sempre o uniforme de cor clara nos jogos com mando de quadra, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura.

Art. 166 - Se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 167 - Sobre o uso de uniformes e outros equipamentos de jogo, serão respeitadas as Regras Oficiais de Basketball – 2020, Art. 4.3, conforme Normatização sobre Uniforme e Outros Equipamentos de jogo, enviados pela LNB.

Art. 168 - As camisas dos uniformes de jogo devem possuir a mesma cor predominante tanto na parte anterior quanto na parte posterior.

a) Não é permitida a utilização de listras da mesma largura com duas cores diferentes, seja na parte da frente ou de trás da camisa, salvo nos casos em que a equipe adversária utilizar um uniforme com cores diferentes e contrastantes. Esta situação deverá ser previamente aprovada pelo Dep. Técnico-operacional da LNB com o mínimo de 5 dias de antecedência da data da partida.

Art. 169 - Se as camisas possuírem mangas, as mesmas deverão terminar acima do cotovelo.

Art. 170 - Os calções dos uniformes de jogo devem possuir a mesma cor predominante tanto na parte anterior quanto na parte posterior, assim como as camisas. Os calções devem terminar acima do joelho.

Art. 171 - A camisa do uniforme de cada atleta deverá estar numerada tanto na parte anterior como na parte posterior e o número deve ser claramente visível, com uma **cor sólida e contrastante com a cor da camisa**.

a) O número nas costas deverá ter pelo menos 20cm de altura e o número na parte da frente da camisa deverá ter pelo menos 10 cm de altura e o posicionamento deve permitir que permaneça visível mesmo com a camisa para dentro do calção. Cada número deve ter no mínimo 2cm de largura e a fonte utilizada deve ser igual para todos os atletas.

b) A numeração dos atletas poderá ser 0, 00 e de 1 (um) a 99 (noventa e nove). Números de 1 até 9 não devem estar acompanhados de 0 (zero) à esquerda.

c) O número de camisa de cada atleta deve ser diferente e será informado no momento da apresentação da lista de inscrição.

d) Os números nas camisas dos atletas não poderão sofrer alteração durante toda a temporada, para não comprometer o serviço de estatísticas e da súmula eletrônica.

e) Os atletas posteriormente inscritos deverão utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados aos seus companheiros de equipe, mesmo que estes não tenham ainda atuado.

f) O número do atleta também **poderá** ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 06 cm (seis centímetros) de altura por 03 cm (três centímetros) de largura.

g) É **obrigatória a colocação do nome do atleta na parte posterior da camisa**, preferencialmente na porção superior, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome do atleta deverá ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros), a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros) e a fonte utilizada deve ser igual para todos os atletas.

Art. 172 - Os espaços nos uniformes de jogo das equipes destinados à aplicação da marca de patrocinadores deverão seguir o **Manual de Padronização de Uniformes**, aprovado pelo Conselho de Administração, que faz parte do **Manual de Propriedades de Marketing da LNB**.

a) O padrão obrigatório para a temporada 2021/22 limita-se à aplicação do escudo do time, do logo do NBB, da marca esportiva e do logo do CBC, em locais e tamanhos determinados no Manual de Padronização de Uniformes;

b) É desejável ainda que os clubes apliquem o nome do time na parte frontal e o nome ou a marca dos patrocinadores, preferencialmente, conforme indicação abaixo:

- I. Parte frontal da camisa: 08 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).
- II. Parte posterior do uniforme: acima do nome do atleta e abaixo do número com altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e extensão até 30 cm (trinta centímetros).
- III. Parte frontal e posterior do calção: 04 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).
- IV. Ombro ou omoplata: 04 cm (quatro centímetros) de altura por 08 cm (oito centímetros) de largura, ou uma área de 32cm² (quarenta centímetros quadrados).

Art. 173 - Os uniformes de todos os atletas deverão ser idênticos, inclusive no que diz respeito aos patrocinadores, e deverão ser enviados para aprovação da LNB em até 30 (trinta) dias antes da data do jogo de abertura do NBB.

Art. 174 - Qualquer logo ou nome de patrocinador deve estar, no mínimo, a 5cm de distância dos números da camisa, tanto na parte anterior como posterior da mesma.

Art. 175 - O logotipo do fornecedor do uniforme deverá ser colocado do lado direito na parte frontal da camisa, abaixo do logotipo do CBC e não poderá exceder à área de 12 cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 176 - Todos os atletas da equipe deverão usar meias da mesma cor predominante.

Art. 177 - Os atletas poderão utilizar tênis com cores diferentes em cada um dos pés. Não são permitidas luzes intermitentes, material refletivo ou outros adornos.

Art. 178 - Vários artigos anteriores estão ilustrados no **Manual de Propriedades de Marketing**. Este manual será entregue pela LNB antes do início da competição.

Art. 179 - A logo do NBB deverá seguir a padronização determinada pela LNB e estar, obrigatoriamente, estampada e centralizada na frente dos uniformes de jogo, na altura do peito e deve ter, no mínimo, 4 cm de diâmetro. A ilustração de como aplicar a logo do NBB está no Manual de Propriedades de Marketing que será disponibilizado aos times antes do início da temporada.

Art. 180 - A aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC é obrigatória e deverá ter no mínimo 10 cm de largura. Deverá ser aplicado do lado direito na frente da camisa, acima da marca esportiva, fornecedora oficial da equipe.

Art. 181 - Os uniformes não poderão conter logos de outras entidades esportivas, excetuando-se o logo da FIBA, uma vez que várias equipes disputam simultaneamente o NBB e competições internacionais de clubes organizadas por essa entidade.

Art. 182 - Toda exposição de marca deverá respeitar o Manual de Propriedades de Marketing distribuído antes do início da competição, que trata dos uniformes, placas de publicidade e base das tabelas.

Art. 183 - Jogadores e membros da comissão técnica estão proibidos de utilizar qualquer adereço ou tatuagem, mesmo que temporária, com publicidade de cunho comercial, religioso, político ou protesto sem o consentimento da LNB.

Art. 184 - **Não será permitida** a utilização de bandanas, testeira/faixas na cabeça, armbands, tatuagem temporária ou permanente, bonés, protetor bucal etc, que exponham marcas que não sejam a do fabricante.

Art. 185 - Não é permitido o uso de sapatos abertos e chinelos, calção, short ou bermuda pelos membros da Comissão Técnica, exceto em casos excepcionais e autorizados previamente pela LNB.

Art. 186 - Toda a comissão técnica deverá estar **trajada de forma idêntica**. A camisa deverá ser polo ou social e a calça pode ser de sarja, social ou jeans escura sem apresentar detalhes, rasgos ou manchas. A camisa da comissão deverá ter a aplicação do logotipo do CBC, no lado direito do peito na parte frontal da camisa e acima do logotipo da marca esportiva, fornecedora oficial da equipe. A aplicação do logotipo da CBC deve ter no mínimo 10 cm de largura.

Art. 187 - Caso a equipe opte por criar um traje diferenciado para os técnicos, os mesmos deverão estar trajados de forma idêntica entre eles. Nesse caso, os demais membros da comissão técnica poderão utilizar outra vestimenta, desde que também atenda os critérios citados no artigo anterior, e que todos estejam trajados de forma idêntica entre eles.

Art. 188 - Se um atleta tiver seu uniforme rasgado ou com manchas de sangue, ele só poderá participar ou continuar participando de uma partida se trocar, obrigatoriamente, o uniforme.

a) Essa troca de uniforme deverá ser feita por um outro uniforme exatamente igual (cor e número do jogador). Por essa razão, aconselha-se a cada equipe levar 2 jogos de uniforme exatamente iguais para cada jogo.

b) A responsabilidade de decidir se o atleta deve ou não trocar o seu uniforme, nos casos acima, fica a critério do árbitro da partida.

Seção 8 – Protocolo dos Jogos

Art. 189 - A quadra de jogo deverá estar liberada, limpa, em bom estado de uso e organizada com no mínimo **60 minutos antes do horário previsto para a partida.**

a) Nos jogos com transmissão de TV e/ou WEB esse prazo passa a ser de **120 (cento e vinte) minutos antes do início previsto para a partida.**

Art. 190 - Os vestiários da equipe visitante e da equipe de arbitragem deverão estar limpos e disponíveis no mínimo 90 (noventa) minutos antes do início previsto para a partida. Caso os mesmos não se encontrem nessa situação a equipe mandante deverá ceder seu vestiário para que a equipe visitante o utilize, conforme avaliação feita pelo representante da partida.

Art. 191 - As equipes deverão preencher e entregar ao representante da LNB com 1 (uma) hora de antecedência para o início da partida o **Formulário de Escalação de Equipe** com o nome dos atletas que atuarão na partida, bem como dos membros da comissão técnica. O Formulário de Escalação de Equipe deverá ser preenchido e assinado pelo responsável da equipe e não será devolvido à respectiva equipe, ficando arquivado junto aos documentos da partida. O documento deve conter o nome completo de não mais do que 12 (doze) atletas aptos a jogar incluindo os respectivos números de camisa e a indicação do seu capitão.

a) Além dos atletas que participarão da partida, na relação deverá constar o nome de 01 (um) técnico, 01 (um) assistente técnico (se houver) além de, no máximo, 07 (sete) pessoas com função definida (diretor, supervisor, médico, preparador físico, fisioterapeuta, estatístico etc).

b) Dentre as 07 (sete) pessoas que têm permissão para sentar no banco, poderão ser incluídos ATÉ 02 (dois) jogadores não escalados para atuar na partida, desde que já tenham sido previamente incluídos na relação oficial da equipe. O atleta relacionado nessas condições deverá estar trajado de forma claramente diferenciada dos demais atletas relacionados para a partida e estará sujeito às penalidades cabíveis.

c) A relação será confeccionada em duas vias e uma delas, juntamente com os documentos de identificação, deverá ser entregue aos oficiais de mesa.

d) Da relação de atletas, somente 04 (quatro) dos atletas poderão ser estrangeiros.

Art. 192 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início.

a) Os atletas devem apresentar-se vestidos por igual, isto é, vestidos com a mesma camisa, calção, meias e agasalho.

b) Apenas os atletas eventualmente relacionados nas vagas destinadas à comissão técnica, conforme descrito anteriormente, não estão sujeitos a essa obrigação, uma vez que estão impedidos de participar do aquecimento.

c) É obrigatória a **presença mínima de 10 (dez) atletas uniformizados e inscritos na súmula dos jogos** do NBB. O não cumprimento dessa exigência é punido com multa prevista neste regulamento, salvo em situações ocasionadas pelos procedimentos de isolamento previstos no protocolo de prevenção à COVID-19 e não haja quantidade suficiente de atletas regularizados pela equipe para suprir essa necessidade. Nesse caso, a LNB avaliará a situação e definirá sobre a aplicação ou não de multa.

Art. 193 - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas igual à que foi entregue ao representante, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 194 - 15 (quinze) minutos antes do início do jogo as equipes, por determinação do árbitro, interromperão imediatamente suas atividades e terão 30 (trinta) segundos para hidratação. Em seguida, devem se posicionar no prolongamento da linha de lance-livre em frente ao respectivo banco de reservas para execução do Hino Nacional (quando for o caso).

a) Em todos os jogos do NBB deverá ser executado o Hino Nacional;

b) Após o término do Hino Nacional as equipes se cumprimentam no centro da quadra e podem retomar o aquecimento.

Art. 195 - Nos jogos sem a presença de público (portões fechados) não haverá apresentação de atletas em nenhum momento e o aquecimento prosseguirá até que falem 90 segundos para o início da partida, quando os atletas deverão retornar ao respectivo banco de reservas para receberem as últimas instruções.

Art. 196 - Caso esteja liberada a presença do público no ginásio, 05 (cinco) minutos antes do início da partida as equipes encerram o bate bola e dirigem-se aos respectivos bancos de reserva, ficando de pé para receber a entrada na quadra dos atletas que serão anunciados.

a) Serão anunciados, pelo locutor do ginásio, apenas os 05 (cinco) jogadores de cada equipe que iniciarão a partida, além do técnico.

b) A formação inicial da equipe visitante será anunciada primeiro e por último, a da equipe mandante.

c) No momento da apresentação da equipe mandante, é permitido (não obrigatório) ao locutor fazer uma **breve apresentação** tanto do currículo da equipe, como de cada um dos 5 (cinco) atletas na medida que vão sendo anunciados.

d) **Pelo menos 90 (noventa) segundos antes do início da partida essa apresentação deverá ter sido finalizada** e as equipes permanecem na área do banco de reservas para as últimas instruções.

e) Não haverá apresentação nominal da equipe completa nem dos árbitros da partida.

Art. 197 - Faltado 30 (trinta) segundos para o início da partida os jogadores titulares entram na quadra para início do jogo.

Art. 198 - Qualquer iniciativa que difira do protocolo descrito acima deverá ser encaminhada à LNB sob forma de consulta, por escrito, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da partida.

- a) A LNB terá a liberdade para autorizar ou não a iniciativa proposta.
- b) Em jogos transmitidos pela TV e/ou WEB é necessário que essa consulta seja feita 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.
- c) Sem essa consulta formal e posterior anuência formal da LNB, não serão autorizadas ações de nenhuma espécie que difiram do protocolo básico descrito anteriormente.
- d) Em caso de aprovação por parte da LNB, ela mesma se encarregará de comunicar as ações previstas a todos os envolvidos com a organização do jogo.

Art. 199 - Conforme previsto nas regras da FIBA os intervalos entre o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) períodos e entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) períodos terão a duração de 2 (dois) minutos.

- a) Durante o intervalo entre os períodos e também durante os pedidos de tempo técnico poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela equipe mandante e que não atrapalhe a comunicação entre membros de equipes e atletas, salvo nos casos onde a LNB publicar alguma proibição de ativações dentro da quadra de jogo.

Art. 200 - O intervalo entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) períodos terá a duração de 15 (quinze) minutos.

- a) Durante o intervalo principal da partida poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela equipe mandante e que deixem a quadra 5' (cinco minutos) antes do início do segundo tempo, salvo nos casos onde a LNB publicar alguma proibição de ativações dentro da quadra de jogo.

Seção 9 – Locução nos Jogos

Art. 201 - Nos jogos a narração dos lances do jogo, executada pelo locutor da equipe mandante, será permitida desde que siga as orientações estipuladas pela LNB. Tal profissional poderá narrar os seguintes lances:

- a) Cestas de 2 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- b) Cesta de 3 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar o autor da cesta e o autor da assistência;
- c) Lances Livres: O MC poderá anunciar o nome do atleta que sofreu a falta resultando em lance livre além de anunciá-lo ao converter algum deles;
- d) Faltas: O MC poderá anunciar o autor da falta e dizer quantas faltas o mesmo possui;
- e) Pedidos de tempos técnicos: O MC poderá anunciar qual equipe pediu o tempo técnico. Neste momento, o MC poderá anunciar o tempo restante para o término do jogo.

Art. 202 - O uso de trilhas sonoras durante os jogos é permitido, seguindo as seguintes premissas:

- a) No ataque da equipe mandante;
- b) Bolas paradas somente enquanto a bola estiver nas mãos dos árbitros. Assim que o atleta receber a bola para colocá-la em jogo ou arremessar um lance livre, o som deve ser interrompido imediatamente;
- c) Na quadra de defesa da equipe visitante quando a posse estiver com a mesma. No momento que a bola ultrapassar a linha central da quadra, o som deve ser interrompido imediatamente.

Art. 203 - Em todas as situações, tanto o MC quanto as trilhas sonoras, não poderão em hipótese alguma ofender, constranger ou **deliberadamente tentar atrapalhar os atletas**, uma vez que tais práticas têm como objetivo o maior entendimento do jogo bem como enriquecer o espetáculo.

Art. 204 - Os locutores deverão acatar integralmente as solicitações de divulgação por parte da LNB no que diz respeito ao cumprimento de cláusulas contratuais com patrocinadores da entidade, campanhas organizadas pela LNB ou outras de interesse da competição.

Seção 10 – Acesso à Quadra

Art. 205 - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são os membros de equipes relacionados no **Formulário de Escalação de Equipe**.

Art. 206 - Todo atleta relacionado em súmula e presente no ginásio deverá estar **obrigatoriamente** uniformizado e permanecer dentro da área técnica da equipe (banco de reservas). Caso o atleta opte por não ficar na área técnica ou o mesmo não esteja uniformizado, seu nome não poderá constar na súmula. A mesma regra se estende ao técnico e/ou ao assistente técnico que tenha seu nome relacionado na súmula da partida.

Art. 207 - Qualquer membro da comissão técnica/staff da equipe que tenha seu nome relacionado para a partida na lista entregue ao representante da LNB deverá sentar **obrigatoriamente** no banco de reservas. Caso algum profissional prefira não ficar no banco de reservas da respectiva equipe, seu nome deverá ser retirado da lista e o mesmo não terá acesso à área técnica do jogo.

Art. 208 - Os atletas e/ou profissionais das equipes que não estiverem relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, deverão se sentar preferencialmente atrás do LED no fundo da quadra ou do lado contrário ao banco de reservas.

- a) Será permitido que eles fiquem sentados atrás do banco de reservas de sua equipe desde que estejam a uma distância mínima de 3 (três) metros do banco e respeitem essa distância durante todo o transcorrer da partida. Os atletas e/ou profissionais das equipes nessa situação não terão acesso à área de jogo em **nenhuma hipótese**.
- b) Caso alguma das condições acima não seja respeitada os profissionais serão imediatamente retirados desse local.
- c) Essa norma também se aplica a qualquer membro da equipe que, mesmo fazendo parte da relação de profissionais da mesma, não esteja dentro do número limite com permissão para ficar no banco de reservas da equipe.

Art. 209 - Além dos integrantes das equipes, autorizados conforme critérios acima poderão estar na quadra:

- a) 03 (três) oficiais de mesa;
- b) 02 (dois) oficiais de estatísticas;
- c) 01 (um) operador de Instant Replay;
- d) 01 (um) ou 02 (dois) Representante (s) da LNB;
- e) 01 (um) Representante do clube ou ginásio responsável pela manutenção;
- f) Médicos, paramédicos ou enfermeiros que ficarão próximos ao banco da equipe da casa, antes do início das placas de publicidade, ou local fora da quadra identificado com sinalização adequada e fácil acesso à mesma;
- g) De 02 (dois) a 04 (quatro) enxugadores de quadra devidamente uniformizados;
- h) Fotógrafos credenciados pela equipe mandante, desde que estejam com crachá fornecido pela LNB e portando sua câmera fotográfica;
- i) Repórteres da emissora que detém os direitos de transmissão que estejam trabalhando no jogo;
- j) Representantes da LNB portadores de crachá que identifique acesso à quadra.
- k) Dançarinas, Mascotes e afins, desde que sigam as normativas estabelecidas pela LNB no que diz respeito à atuação dos mesmos;

Art. 210 - Em casos de jogos com portões fechados além dos profissionais que estão trabalhando e que tenham as funções claramente definidas, será permitido o acesso de **apenas 4 (quatro) dirigentes de cada equipe**.

Art. 211 - Após o término da partida a quadra também poderá, a critério de cada equipe mandante, ser liberada para acesso do público, desde que o trabalho de reportagem da emissora que detém os direitos de transmissão tiver sido encerrado e os árbitros, oficiais de mesa e equipe adversária já tenham deixado a mesma, em segurança.

- a) O final dos trabalhos da emissora que detém os direitos de transmissão será informado pelo seu produtor ao representante do jogo. O representante é a única pessoa autorizada a efetuar tal procedimento, inclusive orientando os seguranças quanto ao protocolo.

Seção 11 – Mapa de Permissões de Acesso à Quadra



A disposição dos profissionais que utilizarão a mesa de controle deverá obedecer a seguinte configuração: oficiais de estatística poderão ocupar a posição 1 e 2 ou 4 e 5. No que diz respeito ao posicionamento dos oficiais de mesa, a única obrigatoriedade é que o apontador utilize a posição 2, 3 ou 4. O apontador não poderá utilizar a posição 1 ou 5.

Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão

Art. 212 - Os direitos de transmissão e reprodução de Rádio, WEB e TV **pertencem à LNB**, conforme as normas do Estatuto Social da LNB e instrumentos de cessão firmados por todas as equipes participantes da competição.

Art. 213 - A LNB poderá negociar estes direitos para terceiros a quem serão garantidos direitos especiais de cobertura do Evento conforme abaixo:

a) A LNB poderá franquear aos parceiros de mídia, na condição de detentores dos direitos de exibição do Evento, permitir acesso especial aos vestiários das equipes e eventuais outras áreas de acesso restrito da LIGA e/ou dos CLUBES (“Áreas Exclusivas”), permitindo a mais ampla cobertura e a transmissão de imagens do Evento o que certamente despertará maior interesse do público pelo NBB, pelos atletas e pelas equipes, cabendo à LIGA e aos Clubes, na condição de organizadores do NBB, zelar pela ordem e organização do espetáculo, impedindo quando for o caso, o acesso de outras empresas de mídia que não tenham sido expressamente autorizadas pela LNB;

b) A LNB, ou produtora por ela indicada, poderá instalar nas dependências das arenas, em local tecnicamente adequado e seguro, todos os equipamentos necessários para a produção de sinal de televisão, próprio e exclusivo, tais como câmeras, câmeras-robôs, microfones, equipamentos de

iluminação, gruas, cabos, trilhos e outros necessários à captação dos sons e imagens do Evento pela LNB ou empresas detentoras dos direitos de transmissão, tornando possível com isso uma exposição do Evento com qualidade para exibição ao público nas Diversas Mídias;

c) A LNB e/ou as empresas detentoras dos direitos de transmissão poderão ainda, como forma de estimular o interesse do público e expor as equipes que participarão do Evento, o acesso especial aos atletas e técnicos participantes do Evento, entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida e também logo após a apresentação de cada um dos atletas, para que seja possível, assim, gravar entrevistas e matérias jornalísticas, em área cujo acesso seja permitido às empresas detentoras dos direitos de transmissão;

d) Nos jogos sem transmissão de TV e/ou Web as empresas que detêm os direitos de transmissão e que estiverem no local fazendo a cobertura do evento, gozarão dos mesmos direitos estipulados acima.

Art. 214 - Em todas as partidas do NBB com transmissão de TV e/ou Web, no que se refere à captação de áudio e/ou imagem nos pedidos de tempo técnico por parte das emissoras que detêm o direito de transmissão da partida, serão adotados os procedimentos abaixo:

a) Não será permitida a captação de **áudio em nenhum tempo técnico nos primeiros 37 (trinta e sete) minutos de partida;**

b) Para os pedidos de tempo solicitados durante esses 37 minutos iniciais, está permitida somente a captação de imagens dos bancos de reservas dos times sem focalizar em detalhes as pranchetas dos treinadores;

c) **Quando faltar menos de 3 (três) minutos para o término da partida** e até o término da mesma (inclusive eventuais prorrogações), a captação de imagem e áudio está liberada **em todos os pedidos de tempo**, não podendo haver recusa por parte dos técnicos;

d) **Pré-jogo e Retorno do Intervalo principal (15 minutos):** Está permitida a captação de ambos, **áudio e imagem**, nas instruções finais dos times dentro da quadra antes do início/reinício da partida;

e) **Intervalos entre os quartos** (Do 1º para o 2º quarto e do 3º para o 4º quarto): O repórter terá o direito a fazer no máximo duas perguntas a um dos técnicos assim que houver o término das instruções no banco de reservas e **antes do recomeço da partida** – a bola deverá permanecer em posse do árbitro da partida até o término da entrevista;

f) Não será permitido entrevistar o mesmo técnico nas 02 (duas) pausas. Cada um dará uma entrevista;

g) Não será permitido entrevistar atletas nesses intervalos;

h) Uma eventual recusa por parte do técnico em relação a qualquer dos procedimentos autorizados listados acima está sujeita à multa nos valores previstos no regulamento da competição.

Art. 215 - Os demais veículos de comunicação que não detêm os direitos de transmissão só poderão fazer cobertura jornalística, desportiva ou educativa de acordo com o **Art. 42 da Lei 9.615**. Qualquer tipo de transmissão ou reprodução deverá ser previamente aprovada pela LNB e pelos detentores dos direitos de transmissão.

Art. 216 - Os repórteres de quadra dos veículos que **não detêm os direitos de transmissão**, mas autorizados a fazer a cobertura dos jogos, poderão realizar seu trabalho, também com fins exclusivos jornalísticos, desportivos ou educativos, somente antes e depois do jogo, e não durante, bem como no intervalo principal da partida (15 minutos) nas condições estipuladas conforme abaixo zelando, principalmente, pela imagem produzida pelas emissoras que detêm os direitos de transmissão.

- a) Os repórteres das empresas especificadas neste Artigo, não poderão entrevistar o mesmo atleta ou membro da comissão técnica enquanto o mesmo estiver concedendo entrevista às emissoras que detêm os direitos de transmissão ou se posicionar atrás do entrevistado.
- b) Estes repórteres poderão fazer entrevistas antes do início da transmissão do jogo e no intervalo principal do jogo (15 minutos) somente com o entrevistado **fora da quadra**. Entende-se por quadra o espaço limítrofe determinado pelas linhas do basquetebol.
- c) As entrevistas dentro da quadra poderão ser realizadas após a transmissão do jogo desde que as emissoras que detêm o direito de transmissão tenham finalizado suas entrevistas.
- d) Em um pedido de tempo de qualquer equipe, os repórteres não poderão se posicionar junto aos bancos de reserva, nem colocar o microfone ou qualquer outro aparato para colher o som de forma que qualquer um destes apareça na transmissão.
- e) Caso essas solicitações não sejam atendidas o repórter deverá ser convidado a se retirar da quadra e o veículo não receberá mais autorização para fazer suas transmissões da quadra.

Art. 217 - Para as emissoras de rádio deverá ser destinada, pelo clube mandante, uma área apropriada para a realização de seus trabalhos tais como cabine ou similar.

Art. 218 - Os profissionais de rádio, jornalistas, fotógrafos e operadores de câmeras de TV, que estiverem credenciados para estarem em quadra, e que não sejam das empresas detentoras dos direitos de transmissão, deverão se posicionar no fundo da mesma, atrás das placas de publicidade que ficam próximas aos bancos de reserva das equipes.

- a) Qualquer profissional que não respeitar essa determinação e insistir em ocupar espaços não permitidos pelo regulamento, será retirado imediatamente da quadra pelo representante da LNB, com o auxílio dos seguranças, se necessário, e não poderá continuar trabalhando na partida.
- b) Os profissionais das emissoras detentoras dos direitos de transmissão da partida, bem como das equipes de comunicação da equipe mandante e da LNB, poderão ocupar outros locais na quadra conforme orientação da LNB.

Art. 219 - **A obrigação de fazer cumprir os itens especificados nesta “Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão” relativos ao posicionamento e conduta dos veículos de imprensa não detentores dos direitos de transmissão, é da equipe mandante e a infração deste incidirá em multa prevista no Regulamento.**

Art. 220 - Os jogos televisionados serão definidos pelos detentores dos direitos de transmissão, em comum acordo com a LNB, levando-se em consideração os aspectos técnicos das equipes,

condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra, aspectos mercadológicos e o empenho do clube mandante em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio.

Art. 221 - Nas partidas com transmissão da televisão e/ou WEB deverão ser atendidos os itens abaixo:

- a) As equipes mandantes devem providenciar, em seus respectivos ginásios, local reservado e adequado para as equipes de transmissão dos detentores dos direitos, providenciando ainda o acesso de equipamentos e demais facilidades necessárias à instalação dos mesmos;
- b) As equipes mandantes deverão providenciar um ponto de internet cabeado com tecnologia de fibra ótica e com velocidade mínima de 20Mbps de Upload dedicado para a transmissão. Essa internet tem que estar disponível 2 (duas) horas e meia antes da partida.
- c) A equipe mandante deverá, sempre que possível, adotar o mapa de quadra invertido para que a câmera da transmissão principal tenha os bancos de reserva à sua frente;
- d) A equipe mandante deverá orientar o público a sentar-se, inicialmente, no lado oposto à câmera principal da TV/WEB;
- e) A fixação dos adesivos NBB (obrigatórios) é de responsabilidade da equipe mandante. O adesivo será disponibilizado pela LNB. Os adesivos devem ser fixados conforme mapa de quadra confeccionado pela LNB.

Art. 222 - Para os jogos que não tiverem transmissão de TV e/ou Web os profissionais de rádio, jornalistas, fotógrafos e operadores de câmeras de TV, que estiverem credenciados para estarem em quadra, e que não sejam das empresas detentoras dos direitos de transmissão deverão respeitar os mesmos itens especificados nesta **Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão**.

Art. 223 - **Transmissões via Streaming pelos Clubes**

a) **Canais de acesso das transmissões**

I. Os clubes poderão transmitir apenas os jogos do NBB que forem liberados pela LNB, considerando os seguintes cenários: jogos sem transmissão prevista que não foram comercializados com parceiros de mídia ou terceiros ou jogos cujos direitos não exclusivos permitirem a exibição em canais próprios dos clubes.

II. Os clubes poderão exibir os jogos do NBB, única e exclusivamente, via streaming somente em canais oficiais dos clubes, como websites, fanpage no Facebook, perfil no Twitter, canal no Youtube ou plataforma própria de OTT/App.

III. Está terminantemente proibida a transmissão de partidas do NBB em qualquer tipo de canal de terceiros, como veículos de comunicação, agências, blogs, patrocinadores, parceiros, etc.

IV. Para as equipes que possuam telões em seus ginásios, está permitida a projeção apenas da imagem da transmissão dos jogos em tempo real.

b) Código de conduta

I. As transmissões realizadas pelos Clubes devem primar pelo estímulo da rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie ou com comentários ou citações que possam gerar fatores extra quadra como forma de pressão sobre a equipe adversária, dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas.

II. Durante as transmissões via streaming feita pelos clubes, está terminantemente proibida qualquer crítica ou manifestação negativa em relação à Liga Nacional de Basquete, à arbitragem da partida, equipe adversária e qualquer empresa patrocinadora, seja da LNB ou de qualquer clube.

III. As transmissões devem se abster de manifestações político partidárias, de cunho religioso ou qualquer comentário negativo em relação a outras instituições de administração do desporto, meios de comunicação ou demais instituições. Os Clubes, se quiserem se manifestar sobre esses temas, deverão fazê-lo por via de seus outros meios de comunicação, se assim entenderem.

c) Padrão de qualidade

I. Será exigido, da mesma forma que as transmissões produzidas pela LNB, um padrão mínimo de qualidade dos jogos do NBB via streaming feita pelos clubes, com as seguintes especificações:

- Mínimo de 03 (três) câmeras **HD** (uma câmera central "CAM 1" e duas câmeras posicionadas no piso da quadra na região da tabela);
- 01 (um) narrador, 01 (um) comentarista e 01 (um) repórter deverão fazer parte da equipe de transmissão dos jogos;
- Gráficos de Placar, Nome das Equipes e Cronômetro de jogo devem constar na tela da transmissão (o placar de 24 segundos é desejável, mas não obrigatório).

II. O clube que optar por fazer a própria produção da partida, respeitando os padrões estabelecidos e aprovado pela LNB, deverá enviar o sinal limpo para a LNB em tempo real, sem delay.

d) Escolha dos jogos

I. A Liga Nacional de Basquete tem a exclusividade e a prioridade na escolha de todos jogos que deverão ser exibidos na TV Aberta, TV fechada ou por assinatura, do #NBBnaWeb (streaming realizado pela LNB) e qualquer outra mídia que a LNB considerar oficial durante toda a temporada 2021/2022 do NBB não podendo o Clube, em nenhuma hipótese, recusar a transmissão.

II. Os clubes poderão transmitir as demais partidas da competição da Fase de Classificação, desde que não coincidam com o mesmo horário dos jogos do NBB exibidos nas TVs aberta e fechada, Facebook, Twitter e qualquer outra mídia que a LNB considerar oficial.

e) Protocolo Oficial

I. As transmissões devem seguir o protocolo oficial dos jogos do NBB, que está previsto no regulamento da competição, respeitando o aquecimento, horários de execução do hino nacional, apresentação das equipes, etc.

II. Durante as transmissões via streaming, toda entrevista só poderá ser realizada nos seguintes períodos do jogo, respeitando sempre as solicitações e demandas das assessorias de imprensa de cada equipe:

- Pré-Jogo (antes do “bola ao alto”);
- Intervalo (15 minutos entre o segundo e terceiro quartos);
- Pós-Jogo (após o término da partida).

III. Está proibida a captação de áudio e imagem dos tempos técnicos das equipes adversárias durante a transmissão via streaming realizada pelos times.

IV. Árbitros, representantes e funcionários da Liga Nacional de Basquete só poderão ser entrevistados durante as transmissões mediante à confirmação prévia da equipe de comunicação da entidade.

f) Punições

I. Qualquer infração das regras estipuladas acima poderá levar à advertência ou até a suspensão deste direito ao Clube, parcial ou definitiva.

g) Cessão de Imagens

I. Todas as equipes deverão ceder à LNB as imagens e os áudios do jogo transmitido via streaming, em até 12 (doze) horas após o término da partida, para a utilização em conteúdos nos canais oficiais do NBB, como melhores momentos, top 10, etc.

II. A LNB deverá informar, quando da utilização destas imagens, a fonte geradora das mesmas. Por exemplo: Imagens cedidas pela equipe tal.

h) Orientações relativas à área Comercial

I. Patrocinadores Locais ou específicos da transmissão realizada pelas equipes, poderão ser vinculados somente à transmissão específica ou à Equipe, sem citar o NBB.

II. O veículo que estiver transmitindo poderá dizer que é o veículo oficial de determinada equipe, jamais do NBB ou da LNB.

III. O locutor, comentarista ou repórter não poderá utilizar expressões como:

- “NBB, oferecimento: PATROCINADOR LOCAL”;

- “A transmissão do NBB é um oferecimento do PATROCINADOR LOCAL”.

I. A transmissão poderá ser um oferecimento do Patrocinador específico, jamais a competição.
Ex: “Esta transmissão é um oferecimento do Patrocinador Específico”.

II. Em pelo menos um momento da transmissão o Locutor deverá se referir aos patrocinadores do NBB. A LNB enviará um documento com a lista atualizada dos patrocinadores que deverão ser citados.

- A qualquer tempo a LNB poderá fazer a inclusão de novos patrocinadores os quais deverão constar desta lista, bastando somente um comunicado oficial às equipes.

Seção 13 – Filmagem dos Jogos

Art. 224 - A equipe mandante deverá providenciar a filmagem dos jogos nos moldes estipulados abaixo e também a transferência do arquivo de vídeo do jogo para o Pen Drive fornecido pela equipe visitante, pelo árbitro do jogo e pelo representante da LNB; o *upload* do arquivo com a filmagem do jogo em uma “nuvem” conforme orientação fornecida pela LNB.

Art. 225 - Para a Temporada 2021/2022, deverão ser providenciados os seguintes materiais, a cada jogo:

- a) EQUIPE VISITANTE - UM (1) PEN DRIVE 3.0 OU HD EXTERNO (mínimo 32 GB) obrigatoriamente com especificação de USB 3.0;
- b) ARBITRAGEM - UM (1) PEN DRIVE 3.0 OU HD EXTERNO (mínimo 32 GB) obrigatoriamente com especificação de USB 3.0;
- c) REPRESENTANTE DA LNB - UM (1) PEN DRIVE 3.0 OU HD EXTERNO (mínimo 32 GB) obrigatoriamente com especificação de USB 3.0.

Art. 226 - A equipe mandante deverá providenciar a filmagem dos jogos” disponibilizando:

- a) Para a **EQUIPE VISITANTE** - A gravação do jogo em PEN DRIVE 3.0 ou HD EXTERNO, com até 45 minutos após o encerramento do jogo. A equipe visitante deverá entregar o PEN DRIVE/HD EXTERNO (**vazio**) ao Representante junto com os documentos do jogo, na chegada ao ginásio;
- b) Para o **ÁRBITRO** - A gravação do jogo em PEN DRIVE 3.0 ou HD EXTERNO com até 45 minutos após o encerramento do jogo. O Árbitro deverá entregar o PEN DRIVE/HD EXTERNO (**vazio**) ao Representante com até 45 minutos do início da partida;
- c) Para o **REPRESENTANTE DA LNB** - A gravação do jogo em PEN DRIVE 3.0 ou HD EXTERNO com até 45 minutos após o encerramento do jogo. O Representante deverá levar seu próprio PEN DRIVE/HD EXTERNO (**vazio**) e guarda-lo por segurança até que a LNB confirme o upload do referido jogo na “nuvem”;

- d) O **UPLOAD** do arquivo com a filmagem do jogo em uma “NUVEM” conforme orientação fornecida pela LNB. A LNB determina que as equipes seguirão um protocolo de filmagem para garantir um registro fiel das partidas e poder ser utilizado em sua totalidade pela LNB e demais interessados;
- e) O não cumprimento das normas acima descritas acarretará nas punições cabíveis.

Art. 227 - Utilizam-se os termos:

- a) “**UPLOAD**” é o envio de dados de um computador local para um servidor;
- b) “**NUVEM**” é a utilização da memória e das capacidades de armazenamento e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados por meio da Internet.

Art. 228 - Os vídeos deverão ter a qualidade de Full HD, ou uma resolução mínima da filmagem de 1080p (tamanho de 1920 x 1080).

Art. 229 - Os formatos de gravação deverão ser:

DESTINO DA GRAVAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DO ARQUIVO
REPRESENTANTE LNB	PEN DRIVE/HD EXTERNO com arquivo em formato “MP4, AVI ou MPEG”
EQUIPE VISITANTE	PEN DRIVE/HD EXTERNO com arquivo em formato “MP4, AVI ou MPEG”
ARBITRAGEM	PEN DRIVE/HD EXTERNO com arquivo em formato “MP4, AVI ou MPEG”
UPLOAD na “NUVEM”	Arquivo SOMENTE em formato “MP4”

- a) Não serão aceitos arquivos na nuvem somente com a terminação do nome do arquivo alterada, parecendo MP4, mas que na prática são arquivos que não foram efetivamente convertidos.
- b) As equipes que procederem dessa forma farão novamente o upload com o arquivo convertido para MP4 e estarão sujeitas à aplicação de multa.
- c) Não será permitida a entrega de vídeos produzidos pela emissora que detém os direitos de transmissão.

Art. 230 - A gravação tem como objetivo principal capturar imagens do jogo para estudo dos técnicos, registro da LNB, avaliação da arbitragem, divulgação do departamento de imprensa e, se necessário, ser utilizado em julgamentos disciplinares.

Art. 231 - As empresas contratadas pelas equipes deverão **INDICAR E UTILIZAR APENAS 2** (duas) PESSOAS como “*Câmera Man*”, ou seja, credenciar 2 (duas) pessoas para exercer esta função durante toda a competição. Os indicados, para serem credenciados pela LNB, participarão obrigatoriamente de um treinamento, em formato definido pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB para que haja uma padronização de acordo com as orientações fornecidas.

Art. 232 - As filmagens deverão ser feitas, **obrigatoriamente**, DE FRENTE PARA A MESA DE CONTROLE, capturando de forma integral este espaço.

- a) Visibilidade da filmagem: Não deverá haver grades, telas, redes, objetos e/ou pessoas, etc. entre a câmera de vídeo e a quadra de jogo. O foco da filmagem deverá conter em primeiro plano a quadra de jogo, sem ruídos na captação.
- b) O enquadramento da filmagem deverá contemplar o jogador com a bola e cerca de 90-100% do seu campo atuante (quadra de ataque e/ou defesa). No caso de transições do jogador com bola da defesa para o ataque, o enquadramento deverá acompanhar, progressivamente, esta movimentação.
- c) O enquadramento da filmagem também deverá pegar a tabela, juntamente com o relógio dos 24 segundos, na quadra de ataque dos jogadores.
- d) Nos pedidos de tempo debitado das equipes, a câmera deverá enquadrar o banco de reservas de ambas as equipes (de linha final à linha final).
- e) O “Câmera Man” deverá narrar o tempo e o placar da partida nas seguintes ocasiões: Tempos técnicos, final de períodos e nos lances livres, salvo nos casos onde o placar e o tempo da partida já estejam inseridos no vídeo que será enviado à nuvem pela equipe mandante.
- f) O “Câmera Man” deverá ficar atento às situações “extras” do contexto da partida, para que consiga enquadrar a câmera nestas situações. (Ex. arremesso de objetos pela torcida, invasão de quadra, agressões, discussões, situação entre equipes e torcida – antes, durante e após o término da partida, etc).
- g) Em qualquer ação de um jogador que se direciona ao público, banco da equipe adversária ou mesa de controle, a imagem deve ser aberta para registrar todo e qualquer tipo de comportamento (ex. discussões, agressões, faltas técnicas, faltas antidesportivas, faltas desqualificantes e princípio de situações de briga), filmagem de estouro do tempo de 24 (vinte e quatro) segundos (com imagem do jogo E do relógio de 24 segundos) e filmagem dos finais de período (com imagem do jogo E da tabela).
- h) TODAS as filmagens deverão ser registradas SEMPRE com ÁUDIO – som ambiente.
- i) A filmagem de cada um dos períodos será realizada de forma contínua, SEM CORTES, nem durante os pedidos de tempo debitado. Portanto, será produzido um único vídeo (sem cortes) para cada período do jogo.
- j) Caso haja problemas de bateria ou imprevistos, acarretando a perda de momentos da partida, o Departamento Técnico da LNB deverá ser formalmente avisado pela equipe mandante, através de documento relatando o ocorrido, antes de realizarem o *UPLOAD* do vídeo para a “nuvem”.

Art. 233 - As equipes mandantes deverão providenciar para que seu jogo esteja disponibilizado na “NUVEM” até as **15H** (quinze horas) do dia seguinte à realização da partida.

- a) O arquivo que será enviado para a “NUVEM” pré-determinada pela LNB deverá, antes da execução do *UPLOAD*, ser convertido para o formato “MP4”.
- b) A equipe mandante deverá fazer o *UPLOAD* na “NUVEM” da filmagem do jogo dividido em QUATRO vídeos (ou partes), no qual:

- I. **P1 – Primeiro Período:** *Tempo de 2 minutos (vide cronômetro) que antecede o início da bola ao alto até o final do primeiro período (se encerra 1 minuto após as equipes chegarem até seus respectivos bancos de reserva);*
- II. **P2 – Segundo Período:** *Tempo de 30 (trinta) segundos (vide cronômetro) que antecede o início do segundo período (reposição lateral), até o final do período (até as equipes deixarem a quadra para irem ao vestiário);*
- III. **P3 – Terceiro Período:** *Tempo de 2 (dois) minutos (vide cronômetro) que antecede o início do terceiro período (reposição lateral), até o final do terceiro período (se encerra 1 minuto após as equipes chegarem até seus respectivos bancos de reserva);*
- IV. **P4 – Quarto Período:** *Tempo de 30 (trinta) segundos (vide cronômetro) que antecede o início do quarto período (reposição lateral), até o final do período (até que as equipes tenham finalizado o cumprimento, se houver, e que os árbitros deixem a quadra para irem ao vestiário);*
- V. **P5 – Período Extra:** *Em caso de prorrogações, a filmagem deverá ser iniciada com o tempo de 30 (trinta) segundos (vide cronômetro) que antecede o início da(s) prorrogação(ões) (reposição lateral), até o final do período extra (até que as equipes tenham finalizado o cumprimento, se houver, e que os árbitros deixem a quadra para irem o vestiário).*

Seção 14 – Controle de Dopagem

Art. 234 - O aumento do uso de substâncias ou métodos proibidos, destinados a melhorar artificialmente o desempenho esportivo, motiva uma ação de combate intensa por parte de autoridades nacionais e internacionais. O objetivo é evitar uma vantagem desleal de um competidor sobre os demais, além de preservar os aspectos éticos e morais do esporte e, acima de tudo, a saúde do atleta.

Art. 235 - Aqueles que, de alguma forma, participam ativamente do esporte de alto rendimento, como atletas, treinadores e médicos especializados, devem buscar a atualização constante para evitar o uso acidental de medicações que possam ocasionar uma infração da regra antidoping.

Art. 236 - Todas as competições organizadas pela LNB seguem rigorosamente as regras da WADA e da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem) e estão sujeitas ao controle de dopagem, a ser realizado por uma Comissão Antidoping legalmente nomeada pela entidade ou através de parceria direta com a ABCD.

Art. 237 - A LNB, isoladamente ou em conjunto com a ABCD, poderá realizar exames antidoping em todos os jogos da competição.

Art. 238 - É terminantemente proibida a utilização por atletas de qualquer substância, método ou qualquer outro meio proibido, com o objetivo de obter modificação artificial de rendimento mental ou físico de um atleta, que agrida a saúde ou o espírito de jogo.

Art. 239 - A dopagem é punível quando praticada pelo próprio atleta ou por intermédio de outra pessoa, devidamente configurada mediante processo regular de análise, observadas as normas nacionais e internacionais.

Art. 240 - Cada equipe é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à LNB de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

Art. 241 - O regulamento a ser seguido será norteado pela WADA (World Anti-Doping Agency), reconhecida pela FIBA e pelo COI e também pelas autoridades nacionais.

a) A lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível no endereço: <https://www.wada-ama.org/>.

b) As equipes e os atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping.

Art. 242 - Nas partidas do NBB 2021/2022, os médicos das equipes participantes das referidas partidas deverão, obrigatoriamente, atestar em documento escrito e assinado pelo médico dirigido ao técnico de sua equipe, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos antes do horário definido na tabela para o início da partida, caso tenha prescrito qualquer medicação/substância de qualquer natureza que possa sujeitar o atleta a quem a medicação/substância foi prescrita à punição por doping conforme as regras da WADA.

Art. 243 - O não cumprimento de tal disposição por parte do médico acarretará hipótese de descumprimento do disposto no art. 191, II e III do Código Brasileiro Justiça Desportiva (CBJD), sem prejuízo da responsabilização a ser aplicada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem nas hipóteses assim definidas em lei.

Art. 244 - A definição dos atletas que serão submetidos ao teste poderá ser feita mediante sorteio ou por escolha.

a) O sorteio, quando houver, será realizado no intervalo entre o 2º e o 3º período do jogo, e contará com a presença de 1 (um) representante de cada equipe, 1 (um) representante da LNB, além do oficial do controle de dopagem que realizará o sorteio.

b) O representante da LNB deverá entregar ao oficial do controle de dopagem o documento de identidade dos atletas sorteados/escolhidos que foi utilizado para identificação dos mesmos antes da partida.

Art. 245 - Em todos os jogos deverá ser disponibilizado um vestiário apropriado ou adaptado, com chave, exclusivo para o controle antidoping, contendo os seguintes itens para a coleta de material:

a) 02 (duas) mesas de tamanho médio ou 04 (quatro) mesas de tamanho pequeno;

b) 08 (oito) cadeiras;

c) 20 (vinte) garrafas de 500ml de água lacradas, preferencialmente de vidro. Não pode ser garrafa maior, água de galão, nem copinho;

- d) Banheiro limpo com iluminação;
- e) Sabonete líquido;
- f) Papel higiênico;
- g) 02 (duas) pranchetas;
- h) 01 (uma) tesoura;
- i) 02 (dois) rolos de papel toalha (de cozinha);
- j) 01 (um) cesto de lixo tamanho médio;
- k) 01 (um) segurança na porta.

Art. 246 - Caso o clube mandante não disponibilize um local apropriado, ele **obrigatoriamente** deverá ceder o seu próprio vestiário para a comissão antidoping, inclusive retirando todos os pertences pessoais e fazendo a limpeza do local, imediatamente após o intervalo da partida. Nesse caso, a chave do vestiário do mandante será entregue para a comissão antidoping e somente pessoas autorizadas pela mesma terão acesso ao local.

Art. 247 - Após a entrega da chave do vestiário, a equipe mandante não terá mais acesso ao mesmo, até que a comissão antidoping dê por encerrado seu trabalho e providencie a devolução da chave.

- a) Só poderão ter acesso à sala de controle, a equipe da comissão antidoping designada para esse fim, os atletas sorteados/escolhidos, 1 (um) acompanhante por equipe devidamente identificado (médico, fisioterapeuta, preparador físico ou outro), além de um representante da LNB.
- b) Caso haja a presença de algum representante da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Doping), da FIBA ou da WADA, também poderá ser autorizado seu acesso à sala de controle.
- c) Em nenhuma hipótese será permitida a presença de membros da imprensa ou qualquer outro profissional não relacionado acima na sala de controle.
- d) É terminantemente proibido o uso de celulares e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico para registro de fotos ou vídeos dentro da sala de controle.

Art. 248 - Em caso de resultado analítico adverso (exame positivo para doping), será aberto um prazo para a realização da contraprova, se for desejo do atleta.

- a) Neste caso, **TODAS AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA AMOSTRA B SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ATLETA OU DA ENTIDADE A QUAL REPRESENTA**. A LNB não se responsabiliza por nenhum custo extra que advenha deste evento.
- b) Todos os casos de resultado analítico adverso (exame positivo para doping) serão avaliados e julgados pelo TJAD (Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem), que tomará as providências cabíveis,

podendo os membros da Comissão de Controle de Dopagem, quando requisitados, estarem presentes. Os casos serão julgados individualmente, dentro dos preceitos legais, com amplo direito de defesa do atleta.

Seção 15 – Suspensão e Interrupção de Jogos

Art. 249 - As equipes mandantes deverão providenciar para que o local do jogo esteja em perfeitas condições de uso.

Art. 250 - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a impossibilidade de iniciar a partida, interrompê-la ou suspendê-la em definitivo.

Art. 251 - Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento da partida.

Art. 252 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para não iniciar ou interromper uma partida os seguintes fatos:

- a) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) Iluminação inadequada;
- c) Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- d) Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 253 - A partida não iniciada ou interrompida pelos motivos citados nas letras “a” e “b” do artigo anterior, **será obrigatoriamente realizada no dia seguinte**, em horário estabelecido de comum acordo entre as respectivas equipes.

- a) Ocorrendo um impasse, a definição ficará a cargo da LNB.
- b) Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restante.

Art. 254 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a **suspensão definitiva** de uma partida, mesmo que ela ainda não tenha iniciado, os seguintes:

- a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas na partida;
- b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 255 - Se, em uma das partidas, ocorrer avaria ou quebra da tabela ou aro, que impossibilite o andamento da mesma, a equipe mandante terá um prazo de até uma hora para providenciar a troca, reposição ou reparo.

- a) Caso o local do jogo não tenha tabela, aro e redinha para reposição, a partida será suspensa e a equipe mandante perderá os pontos.
- b) Após o problema solucionado dentro do período estipulado, a partida segue normalmente, após aprovação do representante e do árbitro do jogo.
- c) Caso ocorra novamente a quebra do mesmo material recém-trocado naquela partida, o jogo poderá ser remarcado para o dia seguinte em horário estabelecido pela LNB, respeitando a programação de viagem da equipe visitante.
- d) Ocorrendo um impasse, a definição ficará a cargo da LNB.

Art. 256 - Quando a não realização da partida for motivada por falta de segurança, quadra impraticável por causa de chuva ou outro problema, funcionamento defeituoso dos equipamentos eletrônicos, instalações danificadas, tabela quebrada, piso escorregadio, iluminação inadequada, etc., a equipe com mando de quadra será responsável pelas despesas provocadas por sua transferência, como hospedagem, alimentação e transporte interno para a equipe visitante.

- a) A equipe mandante também será responsável pelo pagamento de uma taxa normal para toda equipe de arbitragem, oficiais de mesa, oficiais de estatísticas e representantes da LNB que não puderem atuar na nova data determinada para a partida.
- b) Para aqueles que foram escalados para a partida original e tiverem disponibilidade para atuar na nova data determinada para a partida, a equipe mandante deverá arcar com o pagamento de 50% da taxa referente a partida original, somado a 100% da taxa normal referente à partida transferida.

Art. 257 - Quando a não realização da partida for motivada, comprovadamente, por força maior ou calamidade pública, a mesma será realizada em data e horário estabelecidos de comum acordo entre as respectivas equipes.

- a) Ocorrendo um impasse, a definição da data e do horário ficará a cargo da LNB.

Art. 258 - Caso uma partida seja transferida para outra data, por qualquer que seja o motivo, a relação de atletas contida na súmula, caso a mesma tenha sido preenchida, somente poderá sofrer alguma alteração se a partida não tiver sido iniciada.

Seção 16 – Procedimento em Caso de Protesto

Art. 259 - Em uma partida oficial do NBB 2021/2022, uma equipe poderá protestar formalmente se considerar que seus interesses foram prejudicados em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) Erro de apontamento de súmula, operação de cronômetro ou de relógio de 14/24 segundos que não tenha sido corrigido pelos oficiais;
- b) Decisão de desistência, cancelamento, adiamento, não prosseguir ou não jogar uma partida;
- c) Violação de alguma regra vigente de regularização de atletas.

Art. 260 - O capitão da equipe deverá, no máximo 15 (quinze) minutos após o jogo, informar o árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado da partida e assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura do capitão em caso de protesto”.

Art. 261 - No prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao representante da LNB um documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto.

Art. 262 - Juntamente com esse documento detalhado, a equipe deverá pagar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como garantia do protesto. Esse valor poderá ser pago diretamente ao representante da LNB ou através de um PIX feito diretamente para a conta da LNB.

- a) Caso a decisão da Comissão Disciplinar da LNB seja favorável à equipe que protestou, o valor dado como garantia será devolvido à mesma.
- b) Caso a Comissão Disciplinar não considere o protesto pertinente, a importância dada como garantia não será devolvida à equipe.

Art. 263 - O árbitro principal da partida terá o prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da partida para entregar um relatório ao representante da LNB, detalhando as ocorrências que motivaram o protesto.

Art. 264 - Vídeos, fotos ou qualquer equipamento visual, eletrônico ou digital, pode ser utilizado para determinar as responsabilidades no ocorrido somente após o encerramento da partida.

Seção 17 – Representante da LNB

Art. 265 - A LNB designará um representante para cada jogo do campeonato com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

Art. 266 - O representante da LNB deverá chegar ao ginásio do jogo pelo menos 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:

- a) Seguir qualquer determinação adicional publicada em Nota Oficial pela LNB;
- b) Verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo, isto é, se está presente policiamento oficial e segurança civil, uniformizada, proporcional à capacidade de público no ginásio, mas, em hipótese alguma, em número inferior a 02 (dois) policiais e/ou guardas municipais e 10 (dez) seguranças uniformizados;
- c) Verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete e com as previsões deste regulamento;
- d) Inspeccionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e o público;
- e) Verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos tendo em vista a obrigação do clube mandante;

- f) Confirmar se os 2 (dois) 4Gs estão disponíveis na mesa de controle e funcionando;
- g) Verificar, nos locais de jogos, a existência de desfibrilador, ambulância, colar cervical e maca ou veículo específico para transporte urgente de acidentados;
- h) Verificar o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e/ou no Manual de Propriedades de Marketing enviado aos clubes, observando o posicionamento das propagandas dos patrocinadores (prismas de quadra, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;
- i) Fazer cumprir o que determinado em relação ao posicionamento das faixas de torcida;
- j) Providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas aos VIPS, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;
- k) Não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio, ou nas condições previstas nesse regulamento;
- l) Cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade. Só poderão ter acesso a tal área aqueles identificados com credencial do campeonato ou identificação do veículo em que trabalha;
- m) Preparar para todos os jogos, um dos vestiários para a realização da coleta para o exame antidoping nas condições previstas neste regulamento;
- n) Conferir se o profissional que está realizando a gravação do jogo para registro da partida é o credenciado pela LNB;
- o) Conferir a relação nominal das equipes, confrontando-a com a lista oficial da CBB, conferir os respectivos documentos de identidade originais ou autenticados e autorizar a participar somente os jogadores e membros da comissão técnica, regularmente inscritos e legalmente identificados;
- p) Acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo, e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística, quando for o caso;
- q) Providenciar junto ao clube com mando de jogo ou ao policiamento, se for o caso, para que pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida sejam retiradas do local;
- r) Entregar para o locutor oficial do ginásio, os dados oficiais de renda e público, que deverão ser informados ao público presente ao jogo, pelo locutor oficial. Esta informação deverá ocorrer no intervalo entre o 3º e o 4º período do jogo. A responsabilidade de garantir esta informação ao público presente é do representante do jogo;
- s) Coordenar junto ao representante da equipe mandante, a realização de entrevistas coletivas de técnicos e atletas após a realização do jogo, se necessário;

- t) Receber o relatório do árbitro, quando este o fizer, e o borderô geral da renda, entregue pelo clube;
- u) Relatar em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela LNB em até 12 (doze) horas após o final da partida;
- v) Encaminhar à LNB, por correio, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando houver), o recibo da partida e o borderô geral da renda, entregue pelo clube.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 267 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes da FIBA.

Art. 268 - O campeonato será disputado em 05 (cinco) fases:

- a) Fase de Classificação;
- b) Oitavas de Final;
- c) Quartas de Final;
- d) Semifinal;
- e) Final.

Art. 269 - **Fase de Classificação** – as equipes jogarão todas contra todas, em rodízio duplo, com jogos de ida e volta, apurando-se as 12 (doze) equipes mais bem classificadas para a fase seguinte.

- a) As equipes colocadas de 1º a 4º lugar ao final da Fase de Classificação estarão diretamente qualificadas para a fase Quartas de Final, não participando da fase Oitavas de Final.

Art. 270 - **Oitavas de Final** – esta etapa será disputada entre as equipes classificadas de 5º a 12º lugar na Fase de Classificação, que disputarão um playoff em **melhor de 03 (três) partidas**, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 02 (duas) vitórias.

- a) Os playoffs das Oitavas de Final terão o seguinte emparelamento:
 - **Playoff 1/Oitavas - 5º colocado na Fase de Classificação X 12º colocado na Fase de Classificação;**
 - **Playoff 2/Oitavas - 6º colocado na Fase de Classificação X 11º colocado na Fase de Classificação;**
 - **Playoff 3/Oitavas - 7º colocado na Fase de Classificação X 10º colocado na Fase de Classificação;**
 - **Playoff 4/Oitavas - 8º colocado na Fase de Classificação X 9º colocado na Fase de Classificação.**
- b) Classificam-se para a próxima fase as 04 (quatro) equipes vencedoras destes confrontos.

Art. 271 - **Quartas de Final** – esta etapa será disputada entre as 04 (quatro) equipes vencedoras dos playoffs das Oitavas de Final, mais as 04 (quatro) classificadas de 1º a 4º lugar na Fase de Classificação, que disputarão um playoff em **melhor de 05 (cinco) partidas**, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 03 (três) vitórias.

- a) Os playoffs das Quartas de Final terão o seguinte emparelamento:
 - **Playoff 1/Quartas - 1º colocado na Fase de Classificação X Vencedor do Playoff 4/Oitavas;**
 - **Playoff 2/Quartas - 2º colocado na Fase de Classificação X Vencedor do Playoff 3/Oitavas;**
 - **Playoff 3/Quartas - 3º colocado na Fase de Classificação X Vencedor do Playoff 2/Oitavas;**
 - **Playoff 4/Quartas - 4º colocado na Fase de Classificação X Vencedor do Playoff 1/Oitavas.**
- b) Classificam-se para a próxima fase as 04 (quatro) equipes vencedoras destes confrontos.

Art. 272 - **Semifinal:** Esta etapa será disputada entre as 04 (quatro) equipes vencedoras dos playoffs das Quartas de Final, que disputarão um playoff em **melhor de 05 (cinco) partidas**, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 03 (três) vitórias.

- a) Os playoffs Semifinais terão o seguinte emparelhamento:
- **Playoff 1/Semifinais - Vencedor do Playoff 1/Quartas X Vencedor do Playoff 4/Quartas;**
 - **Playoff 2/Semifinais - Vencedor do Playoff 2/Quartas X Vencedor do Playoff 3/Quartas.**

- b) Classificam-se para a próxima fase as 02 (duas) equipes vencedoras destes confrontos.

Art. 273 - **Final:** Esta etapa será disputada entre as 02 (duas) equipes vencedoras dos playoffs Semifinais, que disputarão um playoff em **melhor de 05 (cinco) partidas**, sendo considerada vencedora a equipe que obtiver 03 (três) vitórias.

Art. 274 - Para a definição das sedes dos jogos em todas as séries de playoffs levar-se-á em conta a colocação das equipes na Fase de Classificação, cabendo sempre à equipe mais bem classificada naquela fase a vantagem de ter mais jogos realizados em seu ginásio.

- a) Nos playoffs de Oitavas de Final, a equipe **melhor colocada** na Fase de Classificação terá o **mando de jogo na 2ª (segunda) e 3ª (terceira) partidas**, ficando a equipe pior classificada com o mando de jogo apenas na 1ª (primeira) partida.

- b) Nos playoffs de Quartas de Final, Semifinal e Final, o **mando de jogo na 1ª (primeira), 4ª (quarta) e 5ª (quinta) partidas** será da equipe **melhor colocada** na Fase de Classificação, ficando a equipe pior classificada com o mando de jogo na 2ª (segunda) e 3ª (terceira) partidas.

Art. 275 - Critérios para classificação final do NBB 2021/2022:

1ª colocada – a equipe campeã será a equipe vencedora do playoff final;

2ª colocada – a equipe vice-campeã será a equipe perdedora do playoff final;

3ª colocada – será a equipe, entre as 02 (duas) perdedoras dos playoffs de semifinal, com a melhor campanha na fase de classificação;

4ª colocada – será a equipe, entre as 02 (duas) perdedoras dos playoffs de semifinal, com a segunda melhor campanha na fase de classificação;

5ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de quartas de final, com a melhor campanha na fase de classificação;

6ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de quartas de final, com a segunda melhor campanha na fase de classificação;

7ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de quartas de final, com a terceira melhor campanha na fase de classificação;

8ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de quartas de final, com a quarta melhor campanha na fase de classificação;

9ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de oitavas de final, com a melhor campanha na fase de classificação;

10ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de oitavas de final, com a segunda melhor campanha na fase de classificação;

11ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de oitavas de final, com a terceira melhor campanha na fase de classificação;

12ª colocada – será a equipe, entre as 04 (quatro) perdedoras dos playoffs de oitavas de final, com a quarta melhor campanha na fase de classificação;

13ª colocada – será a equipe que na fase de classificação obtiver a 13ª colocação;

14ª colocada – será a equipe que na fase de classificação obtiver a 14ª colocação;

15ª colocada – será a equipe que na fase de classificação obtiver a 15ª colocação;

16ª colocada – será a equipe que na fase de classificação obtiver a 16ª colocação.

17ª colocada – será a equipe que na fase de classificação obtiver a 17ª colocação.

Art. 276 - A LNB, de acordo com os interesses da TV, poderá antecipar as fases Quartas de Final, Semifinal e Final caso qualquer das fases de playoffs se defina antes das datas previstas na tabela da competição.

Art. 277 - Nos artigos a seguir, conforme nomenclatura presente nas regras oficiais da FIBA, utilizar-se-á o termo “**pontos de classificação**” para se referir aos pontos obtidos pelas equipes nas vitórias ou derrotas ao longo da competição e o termo “**pontos de jogo**” quando se referir a pontos obtidos através de cestas convertidas nos jogos (lances-livres, arremessos de 2 e de 3 pontos).

Art. 278 - As equipes devem ser classificadas conforme os **pontos de classificação** obtidos, que serão de 02 (dois) pontos por vitória, 01 (um) ponto por derrota, 01 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas, 01 (um) ponto por derrota por desistência da equipe que comprovar a impossibilidade de jogar pelo número elevado de atletas com resultados de testes positivos e/ou isolados em virtude do protocolo de prevenção à COVID-19 e 00 (zero) ponto por derrota por desistência por qualquer outro motivo.

- a) No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 02 x 00 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.
- b) No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 00 (vinte x zero) para a equipe adversária, mesmo se a derrota for ocasionada pelo número elevado de atletas com resultados de testes positivos e/ou isolados em função do protocolo de prevenção à COVID-19.
- c) Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 00 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.
- d) Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.
- e) Para todas as excepcionalidades citadas acima em virtude do número elevado de atletas com resultados de testes positivos e/ou isolados em função do protocolo de prevenção à COVID-19, caberá exclusivamente à LNB decidir se os argumentos e documentos comprobatórios apresentados serão aceitos ou não.

Art. 279 - Havendo empate na contagem de **pontos de classificação** entre duas ou mais equipes, na Fase de Classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando os seguintes critérios:

- a) Será feita uma reclassificação levando-se em conta somente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empatadas, sendo melhor classificada a equipe que obteve o maior número de **pontos de classificação** nos confrontos entre as equipes empatadas;
- b) Melhor saldo de **pontos de jogo**, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- c) Maior número de **pontos de jogo**, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- d) Melhor saldo de **pontos de jogo**, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;
- e) Maior número de **pontos de jogo**, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;
- f) Não se resolvendo a situação de empate, utilizar-se-á o sorteio.

Art. 280 - Se em qualquer estágio, usando os critérios acima, um ou mais times pode ter sua classificação determinada, isso deverá ser feito e todo o procedimento reinicia novamente na ordem descrita acima, envolvendo apenas as equipes que permanecem empatadas.

Art. 281 - Caso uma equipe sofra duas derrotas por desistência durante a temporada, ela será automaticamente eliminada da competição.

Art. 282 - Caso uma equipe abandone ou seja eliminada da competição no decorrer da temporada, por qualquer razão que seja, **todos os seus resultados serão desprezados.**

CAPÍTULO XI

DO DESCENSO

Art. 283 - Não haverá descenso de nenhuma equipe no NBB 2021/2022.

CAPÍTULO XII

DA COPA SUPER 8

Art. 284 - Após o encerramento do primeiro turno da Fase de Classificação do NBB 2021/2022, as 08 (oito) equipes que obtiverem a melhor colocação estarão classificadas para disputar a COPA SUPER 8, competição que será organizada pela LNB.

Art. 285 - A competição será disputada no período compreendido entre o primeiro e o segundo turnos da Fase de Classificação do NBB 2021/2022.

Art. 286 - Somente poderão participar da COPA SUPER 8 os atletas que estiverem regularizados pela sua respectiva equipe, no mínimo, **30 (trinta) dias corridos antes da última partida prevista para o término do primeiro turno do NBB 2021/2022**, não sendo consideradas, para este fim, partidas adiadas para data posterior, seja qual for o motivo.

Art. 287 - O regulamento contendo o sistema de disputa da competição, bem como a tabela de jogos, serão publicados com a devida antecedência.

Art. 288 - A equipe que se sagrar campeã da COPA SUPER 8 fará jus a uma vaga na Basketball Champions League Americas (BCLA) após o término do NBB 2021/2022.

Art. 289 - Caso a LNB comercialize o naming rights desta competição, todos os clubes participantes deverão, obrigatoriamente, utilizar em todos os seus canais oficiais o nome oficial a ser informado pela LNB.

CAPÍTULO XIII

DA DISPUTA DE COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

Seção 1 – Critérios de Classificação

Art. 290 - É facultada à LNB a indicação de suas equipes à CBB, para representar o Brasil em competições internacionais de clubes.

Art. 291 - A LNB sempre observará os critérios de meritocracia em suas indicações e o que estipulado em seus Regulamentos e Estatuto.

Art. 292 - A indicação será feita, em primeiro lugar, pela **equipe campeã da COPA SUPER 8**.

Art. 293 - A próxima vaga em competições internacionais será ocupada pela equipe campeã do NBB 2021/2022, depois pela equipe vice-campeã, e assim sucessivamente, até que o número de vagas oferecidas aos clubes brasileiros, pelas entidades responsáveis pelas competições internacionais, seja preenchido.

a) A equipe campeã da COPA SUPER 8 não fará jus a outra vaga para competições internacionais em virtude de sua colocação final no NBB 2021/2022.

b) Caso sua colocação final no NBB 2021/2022 seja suficiente para a obtenção de uma vaga em alguma competição internacional, essa vaga irá para a próxima equipe na ordem de classificação do NBB 2021/2022, e assim por diante.

Art. 294 - Caso uma equipe conquiste em uma competição internacional, baseada em sua colocação e pré-estipulado no Regulamento desta competição, o direito de participar de outra competição internacional ou desta mesma competição em sua próxima edição, este direito está previamente assegurado conforme lhe faculta o próprio regulamento da competição.

a) Caso essa mesma equipe, ao final do NBB 2021/2022, conquiste uma colocação que também lhe garanta vaga em uma competição internacional, ela não poderá usufruir das duas vagas, prevalecendo a vaga conquistada na competição internacional.

b) Nesse caso, outra equipe será indicada pela LNB para participar da outra competição internacional, sempre se respeitando a classificação final do NBB e os critérios de meritocracia.

Art. 295 - O Torneio Interligas será disputado na pré-temporada do NBB 2022/2023. Terão direito a participar dessa competição as equipes que obtiveram a sua colocação no NBB 2021/2022 imediatamente abaixo das equipes classificadas para a Basketball Champions League Americas (BCLA) e Liga Sul-Americana de Clubes.

Art. 296 - Em hipótese alguma uma equipe filiada à LNB pode participar de competição internacional oficial sem a indicação da LNB e sem que esta equipe esteja em conformidade com os itens acima, sob pena a ser imposta pelo Conselho de Administração, a qual poderá ir de simples advertência a abertura de processo de exclusão da equipe.

Art. 297 - A participação nos torneios internacionais exigirá, além da classificação obtida através do NBB imediatamente anterior ou mesmo através de uma competição internacional, que a equipe esteja regularmente inscrita para a edição subsequente do NBB, sob pena de ser substituída pela equipe classificada logo após a ela ou pela que, sucessivamente, atenda à estas regras.

Seção 2 – Parâmetros para Remarcação de Jogos do NBB em virtude da disputa de competições internacionais

Art. 298 - No caso de participação de alguma equipe em competições internacionais oficiais, em se tratando de **viagens ao exterior**, deverá ser observado um prazo mínimo de 96 (noventa e seis) horas entre o início da partida da equipe pelo NBB que antecede a viagem e o horário de início de sua próxima partida internacional.

Art. 299 - No caso de participação de alguma equipe em competições internacionais oficiais, em se tratando de **viagens ao exterior**, deverá ser observado um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas entre a chegada da delegação no Brasil e o horário de início da sua próxima partida pelo NBB.

Art. 300 - No caso de participação de alguma equipe em competições internacionais oficiais, em se tratando de **partidas/etapas disputadas no Brasil**, deverá ser observado um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas entre o início da partida da equipe pelo NBB e o horário de início da partida pela competição internacional, não importando a ordem das mesmas.

Art. 301 - Observados os prazos descritos nessa seção a LNB poderá, a seu critério, agendar, remarcar ou fazer cumprir as partidas da vigente temporada sempre que se fizer necessário.

Art. 302 - Todos os prazos descritos nessa sessão poderão ser reduzidos em caso de comum acordo entre a LNB e a respectiva equipe.

CAPÍTULO XIV

DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 303 - O processo e julgamento de infrações disciplinares da Liga Nacional de Basquete terão como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 304 - Os órgãos da Justiça Desportiva com atuação específica para as competições organizadas pela LNB, sejam o Superior Tribunal de Justiça Desportiva e a Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, serão compostos e funcionarão de acordo com as normas legais vigentes, na Lei 9615/98, no CBJD e demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 305 - Os julgamentos serão feitos na forma prevista na lei (CBJD) e da Regulamentação do Regimento Interno, do Superior Tribunal de Justiça Desportiva com competência para atuar em questões relativas às competições por ela organizadas.

Art. 306 - Cada caso/ocorrência disciplinar será autuado na forma prescrita no CBJD.

Art. 307 - As equipes, atletas, dirigentes e demais integrantes da equipe, quando denunciados, representarão os seus interesses e/ou dos seus atletas denunciados perante a Comissão Disciplinar, apresentando defesa em nome deles e do seu próprio, nos termos da lei, por representação na forma do CBJD.

Art. 308 - Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas, após julgamento, pelo STJD.

Art. 309 - Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou por duas faltas técnicas, ou no caso do técnico por simples faltas técnicas ("C" e "B"), não interpretadas como faltas desqualificantes diretas.

Art. 310 - Também são consideradas faltas técnicas do banco os atos impróprios da respectiva torcida, **que atrapalhem o andamento normal da partida**, como, por exemplo, o arremesso de qualquer objeto na quadra, a tentativa ou consumação de invasão, contato físico provocado por torcedor em atletas, membro de comissão técnica e/ou oficiais, no intuito de atrapalhá-los ou provoca-los, a explosão de fogos de artifício e a utilização de instrumentos sonoros que prejudiquem a arbitragem, além das sanções previstas no CBJD ao clube mandante.

a) No caso de objetos atirados na quadra pela torcida identificada, mas que não atrapalhem o andamento da partida, o árbitro e/ou o representante deverão relatar a ocorrência anexo à súmula para aplicação de multa relativa.

Art. 311 - *Técnicos, membros da comissão técnica e dirigentes das equipes que estiverem suspensos por uma decisão proveniente da Justiça Desportiva do NBB ou por conta de uma suspensão automática prevista no regulamento, não podem permanecer no ginásio no dia da partida.*

a) Essa restrição engloba qualquer área do ginásio e também toda e qualquer ação relacionada à partida em questão, seja antes, durante ou após a realização da mesma.

Art. 312 - As intimações sobre as decisões da Justiça Desportiva serão feitas no mural da sede da LNB, por correio eletrônico (E-mail/Internet) aos denunciados, bem como no site da LNB, ícone e/ou endereço usualmente utilizado para comunicações institucionais da LNB.

Art. 313 - Contra as decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva para os feitos da LNB, na forma e prazos previstos pelo CBJD.

Art. 314 - A interposição de recurso para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva, ou ajuizamento de procedimentos de competência originária do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNB, ficará condicionada ao pagamento de taxas recursais e emolumentos como exigidos pelo STJD e constantes do regimento de custas do STJD encarregado dos feitos da LNB.

Art. 315 - Os valores relativos a penas de multas, quando julgados pelas instâncias da Justiça Desportiva com competência para atuação nas competições organizadas pela LNB, deverão ser depositados em conta corrente da LNB.

Art. 316 - A equipe punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas em local e data designados pela LNB.

a) Eventuais despesas adicionais decorrentes dessa alteração de local, seja para a equipe visitante ou para a LNB, deverão ser cobertas pela equipe que possuía o mando de jogo antes da punição.

Art. 317 - Qualquer atitude antidesportiva ou que seja considerada inadequada praticada por atletas, técnicos ou qualquer profissional identificado, relacionado ou não para a partida estará sujeita a remessa à procuradoria, que avaliará se é caso de julgamento ou não pela Comissão Disciplinar, **mesmo que a má conduta seja identificada apenas posteriormente através de vídeo.**

Art. 318 - Da mesma forma, atletas que executarem “flops” (simulação de faltas), mesmo que identificados posteriormente ao término da partida, através de análise de vídeo, serão penalizados com multas.

Art. 319 - As penas aplicadas pelo Conselho de Administração não impedem que o infrator seja submetido ainda a julgamento pela Comissão Disciplinar, caso o ato seja desta competência, ou mesmo sofrer outras sanções previstas no Estatuto da LNB.

Art. 320 - Em caso de infração grave, o presidente do STJD, instado pelo Conselho de Administração, com base no previsto no artigo 48 da Lei 9.615/98 poderá, liminarmente, homologar o cumprimento da decisão punitiva do Conselho de Administração, *ad referendum* do Tribunal Pleno.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 321 - A Diretoria da LNB, por iniciativa do corpo técnico, poderá aplicar sanções às equipes pela incidência de infrações de natureza administrativa na organização e participação nos eventos na forma como estabelecida neste Regulamento, observados os procedimentos a seguir.

Art. 322 - Na hipótese de se verificar que a infração praticada é de natureza eminentemente disciplinar, a LNB encaminhará o competente relatório à Comissão Disciplinar, que encaminhará ao Procurador do STJD, tudo nos termos do CBJD, para as devidas providências.

Art. 323 - Em relação às multas, pelo descumprimento de medidas administrativas, a equipe eventualmente punida poderá encaminhar **recurso ao Conselho de Administração da LNB**, que decidirá em reunião específica sobre sua manutenção o não, ouvindo as partes envolvidas.

a) A equipe terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a publicação da multa para formalizar esse recurso, sob pena de perda do direito de recorrer ao Conselho de Administração.

Art. 324 - A equipe terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à data e aplicação da multa em decisão final para saldar seu débito junto à LNB, salvo nos casos em que o prazo for determinado pela Comissão Disciplinar.

a) Caso a Comissão Disciplinar estipule um prazo para quitação de algum débito, sempre prevalecerá esse prazo, que deverá ser cumprido pela respectiva equipe ou membro de equipe.

b) Se a equipe ou membro de equipe não cumprir com os prazos determinados acima, o respectivo caso será imediatamente encaminhado à Comissão Disciplinar para as medidas cabíveis, observada, no caso, hipótese de descumprimento deste Regulamento.

Art. 325 - Todas as multas aplicadas em virtude de alguma punição individual, sejam elas oriundas de faltas técnicas, faltas desqualificantes, condenações pela Comissão Disciplinar ou outras, deverão, **obrigatoriamente**, ser pagas pelo atleta ou profissional da equipe que foi responsável pela infração.

a) Nesses casos, o responsável legal da equipe cujo profissional foi penalizado com uma multa, deverá assinar um documento atestando que o valor em questão não será pago pela equipe e será assumido integralmente pelo profissional que ocasionou a multa.

b) O prazo para pagamento das multas oriundas de punição individual de qualquer espécie será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao término da fase da competição na qual ocorreu o fato gerador da multa. Para tal, serão consideradas 03 (três) fases da competição: primeiro turno, segundo turno e fase de playoffs.

c) Duas formas de cobrança podem ser adotadas para os casos previstos nesse artigo:

I. Clubes que não possuem veto do respectivo Departamento Jurídico para descontar diretamente o valor da multa da remuneração do atleta e/ou profissional punido, deverão fazê-lo e, após o desconto, o próprio clube efetuará a quitação do débito junto à LNB;

II. No caso dos clubes que são proibidos pelo respectivo Departamento Jurídico de realizar o desconto das multas diretamente da remuneração de seus atletas e/ou profissionais, a LNB gerará boletos nominais para os atletas/profissionais punidos com multa(s) e os mesmos deverão quitar o pagamento dentro dos prazos previstos acima. Em caso de atraso nessa quitação, os respectivos atletas e/ou membros de equipes serão encaminhados à Comissão Disciplinar.

Art. 326 - Todo e qualquer débito das equipes ou membros das equipes com a LNB que não forem pagos até a data de vencimento sofrerão um acréscimo de 10% no seu valor original, além de correção mensal pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês.

a) Caso a LNB julgue e decida que, além da multa, pela gravidade do fato, a equipe ou o envolvido tenha que ser notificado à Comissão Disciplinar e esta, por sua vez, decida notificar a Procuradoria para eventual denúncia perante os órgãos competentes, a mesma o fará independentemente da aplicação da referida multa.

Art. 327 - As multas serão classificadas em 05 (cinco) categorias, conforme a gravidade da ocorrência: LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA e ESPECIAL.

Art. 328 - **As multas da categoria LEVE serão aplicadas conforme abaixo:**

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada ocorrência.

Art. 329 - **São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria LEVE:**

- a) Não providenciar que os aros e as redinhas sejam aqueles previstos no regulamento da competição e estejam em perfeitas condições de uso;
- b) Equipe mandante que não disponibilizar ao representante da LNB que estiver atuando na partida um calibrador de bolas para que realize a aferição das mesmas antes do início da partida;
- c) Escrever nas bolas enviadas pela LNB.
- d) Não disponibilizar para o representante da LNB régua para medição do aro na altura regulamentar;
- e) Não providenciar o kit lanche para a equipe de arbitragem nas condições estipuladas nesse regulamento;
- f) A equipe mandante que não efetuar a gravação do jogo em Pen Drive 3.0/HD Externo para o representante da LNB, para a equipe visitante e para árbitro em até 45 minutos após o término do jogo;

- g) A equipe mandante que não apresentar todas as gravações (Pen Drive/HD Externo e *Upload* na “NUVEM”) com qualidade mínima solicitada de 1080p (1920 x 1080), nos formatos especificados no Art. 226 e no Art. 230 – letras a e b (CONFERIR SE BATEM) deste Regulamento;
- h) A equipe que apresentar a gravação com interferência de público ou outros objetos;
- i) A equipe mandante que não apresentar a filmagem do jogo nas gravações em PEN DRIVE/HD EXTERNO e *UPLOAD*, obrigatoriamente, de FRENTE PARA A MESA DE CONTROLE e com ÁUDIO – som ambiente;
- j) Equipe que tiver algum atleta não obedecendo à determinação em relação à Normatização de Uso dos Uniformes e Outros Equipamentos de Jogo, mesmo se o fato for identificado posteriormente. Os valores acima serão aplicados, levando-se em conta cada atleta com irregularidade constatada em uma mesma partida;
- k) Descumprimento por parte de qualquer membro das equipes, sejam eles atletas, técnicos, dirigentes ou membros de comissão técnica, em relação às normas de conduta previstas neste regulamento em relação ao comportamento com a equipe de arbitragem.
- l) Não apresentar o borderô da partida e/ou não divulgar as informações contidas nele entre o terceiro e o quarto período da partida.

Art. 330 - As multas da categoria MÉDIA serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada ocorrência.

Art. 331 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria MÉDIA:

- a) Não respeitar a exigência de distância mínima de 3 metros para oferecer segurança ao banco de reservas da equipe adversária e da mesa dos oficiais de mesa;
- b) Não participação nas convocações oficiais da LNB para reuniões técnicas ou administrativas da LNB ou eventos oficiais. Nesse caso, os valores acima serão aplicados levando-se em conta cada atleta, membro da comissão técnica ou dirigente da equipe que faltar à alguma convocação oficial;
- c) Não colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores, com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos;
- d) Equipe de segurança não estar uniformizada conforme determinado por esse regulamento;
- e) Técnico que se recusar a assinar a pré-súmula e/ou inserir sua senha na súmula eletrônica para validar o documento.

- f) Equipe que indicar ginásio fora de sua cidade sede abaixo do prazo limite de 15 dias previsto nesse regulamento;
- g) Equipe que indicar ginásio alternativo dentro da sua cidade sede abaixo do prazo limite de 15 dias previsto nesse regulamento;
- h) Locutor atuar em contrariedade ao que é determinado pelo regulamento. Em caso de reincidência o locutor poderá ser proibido pela LNB de atuar nos jogos do NBB;
- i) Equipe não disponibilizar Locutor para a apresentação das equipes e informações obrigatórias;
- j) Providenciar vestiários para equipe visitante e/ou equipe de arbitragem antes do início da partida, mas **fora do horário estipulado pelo Regulamento**;
- k) Equipe disponibilizar vestiários para a equipe visitante e/ou equipe de arbitragem sem contemplar um ou mais itens previstos neste regulamento;
- l) Permitir a utilização de instrumentos de sopro, focos de laser, fogos de artifícios ou similares, qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela LNB;
- m) Permitir a entrada e/ou utilização de bandeiras com mastro feitos de qualquer material, bem como de qualquer outro item listado no artigo 157 deste regulamento. Para cada tipo de item será considerada uma infração punida com multa em separado;
- n) A equipe mandante que não apresentar a filmagem do jogo nas gravações em PEN DRIVE 3.0/HD EXTERNO e *UPLOAD*, com situações importantes para registro da Comissão Disciplinar, bem como para análise da Coordenação de Arbitragem ou que, de alguma forma, edite a filmagem que irá para nuvem, conforme as configurações especificadas no Art. 232 – letras f e g, deste Regulamento;
- o) A equipe mandante que não disponibilizar os jogos na nuvem até às 15 horas do dia seguinte da realização da partida. A multa prevista acima será reaplicada a cada 24 horas até que o jogo esteja disponibilizado na nuvem;
- p) A equipe mandante que realizar a gravação da partida utilizando profissionais que não foram credenciados pela LNB previamente;
- q) Disponibilizar filmagens com perdas de momentos relevantes da partida sem comunicar o Departamento Técnico da LNB, conforme especificado no artigo que detalha os Procedimentos de Filmagem;
- r) Disponibilizar a filmagem com redes de proteção, fumaça, torcedores e outros objetos e estruturas que atrapalhem a visibilidade da quadra;
- s) Não providenciar conexão de internet **com cabeamento** para a estatística e súmula eletrônica (quando utilizada) dentro do prazo estipulado nesse regulamento;

- t) Não disponibilizar dois modems **4G** para os oficiais de mesa e de estatísticas caso a internet cabeada apresente mau funcionamento, com pelo menos uma hora antes do início do jogo;
- u) Não disponibilizar um ponto de internet cabeado com tecnologia de fibra ótica e com velocidade mínima de 20Mbps de Upload exclusivo para a transmissão;
- v) Não disponibilizar impressora compatível para imprimir as estatísticas na quadra, nas condições estipuladas pelo regulamento, com pelo menos uma hora antes do início do jogo;
- w) Não disponibilizar o kit com os materiais para os treinamentos e para o aquecimento de jogo da equipe visitante, com a antecedência prevista no regulamento e/ou disponibilizar o material fora do padrão estabelecido.
- x) Venda e/ou liberação de bebidas de qualquer espécie no recinto interno da arena que sejam manuseadas em latas ou garrafas de vidro ou permitir a entrada ou venda de bebidas em latas e ou garrafas de vidro no recinto interno da arena esportiva, caso não exista legislação específica autorizando esses procedimentos;
- y) Ter os aros com desgaste na pintura em jogos com transmissão de TV e/ou WEB;
- z) Equipe que não disponibilizar o aro reserva;
- aa) Ausência de tabela reserva (vidro) compatível com a estrutura da tabela instalada na quadra;
- bb) Placar eletrônico principal e/ou reserva que, mesmo funcionando no teste do representante, não preencham todos os requisitos exigidos por esse regulamento;
- cc) Relógio de 24" principal e/ou reserva que, mesmo funcionando no teste do representante, não preencham todos os requisitos exigidos por esse regulamento, dentre eles, possuírem cronômetro de jogo regressivo e estarem sincronizados cada qual com o placar eletrônico correspondente e ambos estarem com os leds da tabela em pleno funcionamento;
- dd) Arremesso de objeto na quadra por torcida identificada, mesmo que não atrapalhe o andamento da partida e seja relatado pelo árbitro e/ou representante da LNB;
- ee) Equipe mandante não liberar a quadra, limpa, organizada e em boas condições de uso com no mínimo 60 minutos antes do horário previsto início da partida. E em jogos com transmissão Web ou TV, com no mínimo de 120 minutos;
- ff) Ambulância e pelo menos um desfibrilador, com colar cervical e maca, chegarem ao ginásio após o horário previsto no regulamento (mínimo de 60 minutos antes da partida), mas sem provocar atraso no início do jogo;
- gg) Equipe apresentar o médico após o horário previsto no regulamento (mínimo de 60 minutos antes da partida), mas sem provocar atraso no início do jogo;
- hh) Ginásio que apresentar goteiras em treinamentos da equipe visitante. Além da multa, o ginásio poderá sofrer interdição até que laudo de empresa especializada comprove que o problema foi

solucionado. Na primeira ocorrência o clube será advertido por escrito e na reincidência passam a valer as multas previstas nesse artigo;

- ii) Ginásio que não possuir proteção de espuma para qualquer objeto ou anteparo situado no fundo da quadra e que possa colocar em risco a integridade física dos atletas;
- jj) Equipe que não apresentar a logo do NBB estampado em seu uniforme de jogo;
- kk) Equipe que apresentar logo de outra entidade esportiva que não seja o do NBB e o da FIBA;
- ll) Placar eletrônico reserva e/ou relógio de 24 segundos reserva que apresente mau funcionamento no momento da inspeção do representante da LNB antes da partida;

Art. 332 - As multas da categoria GRAVE serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada ocorrência.

Art. 333 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria GRAVE:

- a) A equipe mandante que não filmar os jogos;
- b) Não obedecer ao protocolo dos jogos;
- c) Não apresentar equipamento de som em pleno funcionamento para o jogo;
- d) Equipe mandante treinar na quadra de jogo na véspera da partida e não disponibilizar o mesmo local para a equipe visitante;
- e) Não cumprir qualquer uma das obrigações previstas no Capítulo IX (“Da organização dos jogos”), Seção 12 (“Rádio, WEB e televisão”) deste regulamento;
- f) Não obedecer ao padrão estabelecido para o tamanho dos prismas, tanto para altura quanto para largura, conforme descrito neste regulamento;
- g) Apresentar iluminação do ginásio inferior à estipulada neste Regulamento;
- h) Não disponibilizar 02 (dois) notebooks, sendo 01 (um) para a estatística e 01 (um) para a súmula eletrônica, nas condições previstas nesse regulamento;
- i) Não disponibilizar quadra ou estrutura para treinamento da equipe visitante conforme previsto nesse regulamento;
- j) Não disponibilizar algum dos equipamentos previstos no regulamento para os oficiais de mesa;
- k) Banco de reservas não apresentar as características e qualidade previstas nesse regulamento;

- l) Não utilizar as bolas previstas nesse regulamento e fornecidas pela LNB nos jogos do NBB;
- m) Não obedecer à indicação do local estabelecido, dentro do ginásio, para a torcida organizada, estando ela uniformizada ou não;
- n) As arenas que não apresentarem condições para atendimento emergencial aos torcedores ou jogadores e comissões técnicas, com maca e equipamentos de primeiros-socorros e não providenciar, em todos os jogos em que for mandante, um médico, um enfermeiro com nível superior e um técnico de enfermagem ou enfermeiro, desde que ambos possuam COREN válidos;
- o) Equipe Mandante que não providenciar ambulância, um médico e pelo menos um desfibrilador, disponíveis até o horário previsto para o início da partida e por decorrência disso a partida sofrer atraso;
- p) Permitir a presença de pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos ou após o término da partida até que os árbitros e equipe adversária tenham deixado, em segurança, a quadra;
- q) Não cumprir as normas de segurança conforme item específico do Regulamento, inclusive no que diz respeito aos horários de chegada e saída da equipe de segurança;
- r) Não disponibilizar um eletricista 01 (uma) hora antes da partida e até o final da mesma;
- s) Não obedecer à determinação de que a equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura. Lembrando que, se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas;
- t) Não respeitar a capacidade máxima da arena e ou não ter assentos para todo o público;
- u) Não cumprir com o que for determinado pela LNB em relação ao pagamento das taxas de arbitragem, oficiais de mesa, oficiais de estatística e representante da LNB e/ou ressarcimentos de viagem;
- v) Placar eletrônico principal e/ou relógio de 24 segundos principal que apresente mau funcionamento no momento da inspeção do representante da LNB antes da partida;

Art. 334 - As multas da categoria GRAVÍSSIMA serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Infração em jogos da Fase de Classificação sem transmissão de TV e/ou WEB: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Infração em jogos da Fase de Classificação com transmissão de TV e/ou WEB ou em qualquer jogo na Fase de Playoffs: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 335 - São consideradas ocorrências sujeitas às multas da categoria GRAVÍSSIMA:

- a) Durante a partida, **em jogos com produção da LNB para transmissão pela TV e/ou WEB**, o técnico não responder à pergunta feita pelo repórter de quadra logo após o término do pedido de tempo ou o técnico não permitir a filmagem e colocação do microfone durante o pedido de tempo técnico a partir dos 3 minutos finais de partida até o seu término;

- b) Equipes que não disponibilizarem vestiários para a equipe de arbitragem e/ou para o clube visitante antes do início da partida;
- c) Segurança se recusar a cumprir determinação do representante da LNB durante a partida;
- d) Ginásio que apresentar goteiras em jogo oficial. Além da multa o ginásio ficará interditado até que laudo de empresa especializada comprove que o problema foi solucionado. Na primeira ocorrência o clube será advertido por escrito e na reincidência passam a valer as multas previstas nesse artigo;
- e) Falta de Placar eletrônico principal ou reserva e/ou falta de relógio de 24 segundos principal ou reserva no momento da inspeção do representante da LNB antes da partida;
 - *Os placares eletrônicos, principal e reserva, devem funcionar de forma independente e ambos devem possuir o cronômetro de 24" e atender às exigências previstas nesse regulamento.*

Art. 336 - As multas da categoria ESPECIAL serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Na segunda falta técnica aplicada ao mesmo membro de equipe dentro da competição será gerada uma advertência. Na terceira falta técnica aplicada ao mesmo indivíduo na competição será gerada uma multa de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). A partir da quarta falta técnica aplicada ao mesmo indivíduo haverá um acréscimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor da multa anterior e assim por diante;
- b) Para cada falta técnica gerada por "FLOP" (simulação de falta) praticado por qualquer atleta ou "FLOP" detectado através de vídeo após o término da partida, o respectivo atleta deverá pagar uma multa de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- c) Quando houver uma desqualificação de qualquer atleta ou membro da comissão técnica (inclusive pelo Artigo 39 do Livro Oficial de Regras – Briga) a multa será de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por atleta e/ou membro da comissão técnica que seja punido;
- d) Da mesma forma, caso seja detectada posteriormente pela LNB através de análise de vídeo, alguma falta ou atitude merecedora de desqualificação e que não tenha sido penalizada pela arbitragem, a multa de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por atleta e/ou membro da comissão técnica também será aplicada e o caso será encaminhado através de processo à Comissão Disciplinar;
 - O valor arrecadado com as multas relacionadas nos itens "a", "b", "c" e "d" do Art. 336 aplicadas exclusivamente à atletas/técnicos e assistente técnicos comprovadamente filiados às respectivas associações no momento da incidência da multa, será repassado para a Associação de Atletas e Associação de Técnicos.
- e) Não obedecer ao layout dos prismas de publicidade e adesivos de piso e às normativas relativas à comunicação visual dos ginásios, conforme documentos enviados pela LNB ou não obedecer às diretrizes do Manual de Propriedades de Marketing e/ou deste regulamento no que diz respeito aos procedimentos relativos à publicidade:
 - Primeira infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - Segunda Infração deste item: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mais a interdição do ginásio por um mínimo de uma partida e até que a situação seja resolvida.

f) Promover ou realizar ações de marketing de emboscada, fora dos limites plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e/ou no Manual de Propriedades de Marketing, que não sejam permitidas pela LNB, com visibilidade e exposição de marcas patrocinadoras:

- Primeira infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Segunda Infração deste item: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mais a interdição do ginásio por um mínimo de uma partida e até que a situação seja resolvida.

g) TABELA E AROS – A equipe que não utilizar em alguma partida do NBB, transmitida ou não a tabela estipulada no regulamento (marcas Vitality ou Pequita com 2 metros de distância da linha de fundo) e/ou os aros estipulados pela LNB (marca Pequita – Aro Basquete Profissional com molas em poliuretano) sofrerão aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por jogo;

h) PLACAR – A equipe que não utilizar o placar eletrônico fornecido através do convênio Ministério do Esporte/LNB (marca KOPP) em partida transmitida pela TV e/ou WEB, ou outro placar equivalente autorizado nas condições estabelecidas por esse regulamento pelo Departamento Técnico-Operacional da LNB, sofrerá aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por jogo;

i) PISO – A equipe que não utilizar piso que cumpra **todas as condições estabelecidas por esse regulamento**, sofrerá aplicação de multa conforme abaixo. Como exemplo, mas não de forma exclusiva, o piso deverá ser de madeira, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física dos atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos (seja por afundamento ou afastamento de placas) ou ondulações. Além disso, com todas as linhas demarcatórias que não sejam exclusivamente as do basquetebol retiradas do piso ou cobertas por adesivo na cor da madeira, de forma a ficar imperceptível em todas as transmissões, seja pela TV e/ou pela WEB:

- Primeira infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Segunda Infração deste item: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Terceira infração deste item: multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a cada ocorrência.

j) Permitir a fixação de bandeiras ou faixas em áreas que estejam a uma altura inferior a 8 metros na área captada pela câmera principal da transmissão (câmera 1) em partida televisionada e/ou com transmissão pela WEB.

- Primeira infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Segunda Infração deste item: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Terceira infração deste item: multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a cada ocorrência.

k) Equipe mandante, independente do motivo, não disponibilizar local para o exame antidoping nas condições exigidas pelo vigente regulamento do NBB. Nesse caso, a equipe pagará todas as despesas necessárias para que a comissão antidoping realize, no mesmo dia, os exames em outro local que a própria comissão antidoping deverá escolher. Incluem-se aqui os gastos com transportes, reserva de

quarto de hotel ou quaisquer outros que sejam necessários. Além disso, será aplicada uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe infratora;

l) Equipe que se apresentar para alguma partida do NBB com número inferior a 10 (dez) atletas uniformizados e inscritos em súmula. A multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada atleta abaixo do número mínimo exigido;

m) INGRESSOS – caso a equipe mandante não disponibilize os ingressos para a equipe visitante, os patrocinadores da LNB e/ou à LNB, nos termos definidos por esse regulamento, a equipe mandante sofrerá aplicação de multa no valor descrito abaixo:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração em jogos da fase de classificação;
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração em jogos de playoff até a fase semifinal;
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por infração em jogos do playoff final.

n) Se durante o Campeonato qualquer Associado da LNB através dos seus Dirigentes, membros de Comissão Técnica, funcionários ou colaboradores, atletas e até mesmo torcedores, provocarem atos que sejam considerados pelo Conselho de Administração da LNB prejudiciais à imagem da LNB ou do NBB, poderá este Conselho aplicar sanções a este filiado que poderão ir de simples advertência, multas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou suspensão.